



MERCOSUL

SM

Secretaria  
do Mercosul

# Relatório Semestral da Secretaria do MERCOSUL

29ª Edição

Outubro  
2020



**Secretaria do MERCOSUL (SM)**

Direção

María Fernanda Monti

**Elaboração**

Setor de Assessoria Técnica (SAT)

Alejandro Puglia Macaronis

Esteban Rogel Chaler

Pablo Riera Duarte

Leonardo Pankiewicz

Ana Belén Costa

**Desenho Gráfico**

Unidade de Comunicação e Informação do MERCOSUL (UCIM)

Gabriella Nunes

**Tradução:**

Setor de Apoio (SAP)

Anderson Morales

Valeria Alvarez

Secretaria do MERCOSUL

Relatório Semestral da Secretaria do MERCOSUL, 29ª Edição.

Montevideu, 2020. 48 páginas.

Secretaria do MERCOSUL

Dr. Luis Piera, 1992, Primeiro Andar. Montevideu, Uruguai.

Fone: (+598) 2412-9024

E-mail: [secretaria@mercosur.int](mailto:secretaria@mercosur.int)

<http://www.mercosur.int>

# Apresentação

---

A Decisão N° 15/15 do Conselho do Mercado Comum (CMC) instrui à Secretaria do MERCOSUL a elaboração de relatórios periódicos, com bases semestrais, sobre a evolução do processo de integração, com a finalidade de analisar as variáveis relevantes que o afetam e acompanhar a implementação dos compromissos assumidos pelos Estados Partes do MERCOSUL.

Em cumprimento da referida instrução, a Secretaria do MERCOSUL elaborou o presente relatório que aborda temas de atualidade do processo de integração e faz uma análise das normas aprovadas durante o primeiro semestre de 2020, correspondente à Presidência *Pro Tempore* do Paraguai.

Uma particularidade do período sob análise é o impacto provocado pelo surto da pandemia causada pela Covid-19, a qual, sem dúvidas, afetou todas as áreas de atividades dos diferentes âmbitos e foros que conformam o mapa institucional do MERCOSUL.

Dadas as restrições ao trânsito que impediram a realização de reuniões presenciais e com o objetivo de não interromper o funcionamento do bloco, foi aprovada a Decisão CMC N° 02/20, que estabeleceu o procedimento excepcional para a reunião dos órgãos com capacidade decisória, determinando a utilização dos meios virtuais como videoconferências e sistemas similares para a celebração de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Quanto ao relacionamento externo, durante o semestre, registraram-se avanços no processo de revisão dos textos legais e na definição de aspectos técnicos dos Acordos celebrados em 2019 com a União Europeia e com o EFTA.

Apesar das restrições de trânsito que provocaram a suspensão das Rodadas de Negociações previstas, mantiveram-se os contatos com Singapura, Canadá e Líbano.

Anteriormente à declaração da pandemia pela OMS, celebrou-se a V Rodada de Negociações com a República da Coreia e continuaram os contatos no âmbito regional.

O presente relatório, em sua primeira seção, descreve as características do intercâmbio comercial do bloco durante o primeiro semestre de 2020, detalhando a variação nos fluxos comerciais, bem como os principais destinos das exportações, as principais origens das importações e a composição de ambas nas principais rubricas.

A segunda seção resume os novos compromissos assumidos pelos

Estados Partes do MERCOSUL no contexto da pandemia mundial, com ênfase nas primeiras medidas adotadas para sua contenção e mitigação.

Na terceira seção detalham-se os aspectos que definiram o semestre em matéria de relacionamento externo e o estado dos diferentes âmbitos de negociação e seus avanços.

Por último, na quarta seção sobre o processo legislativo mostra-se e descreve-se a produção de normas do semestre e atualiza-se a estatística do acervo normativo do MERCOSUL.

# Índice

<b>Apresentação</b> .....	3
<b>Índice</b> .....	5
<b>I. Comércio Exterior</b> .....	6
<b>II. COVID-19: Desafios e medidas adotadas no MERCOSUL</b> .....	12
<b>1. Introdução</b> .....	12
<b>2. A Declaração dos Presidentes de 18 e março de 2020</b> .....	13
<b>3. Medidas adotadas para a contenção e a mitigação dos desafios gerados pela pandemia</b> .....	14
<b>3.1.- Recursos FOCEM Adicionais para o Projeto “Pesquisa, Educação e Biotecnologias Aplicadas à Saúde”</b> .....	14
<b>3.2.- Reuniões dos órgãos decisórios do MERCOSUL pelo sistema de videoconferência</b> .....	16
<b>3.3.- Uso de assinatura digital no âmbito da estrutura institucional do MERCOSUL. Procedimento Operativo e Modificações concordantes</b> .....	17
<b>4. Discussões emanadas da estrutura do MERCOSUL relacionadas à Covid-19</b>	20
<b>III. Relacionamento Externo</b> .....	23
<b>1. Estado Atual</b> .....	23
<b>2. Progressos alcançados durante o semestre</b> .....	26
<b>IV. Processo Legislativo</b> .....	30
<b>1. Introdução</b> .....	30
<b>2. Produção Normativa Semestral</b> .....	31
<b>Anexo</b> .....	36

# I. Comércio Exterior

No 1º semestre de 2020 o intercâmbio comercial total do MERCOSUL foi de U\$S 241 bilhões, com uma diminuição de 9% com respeito a igual período do ano anterior.<sup>1</sup>

O saldo da balança comercial (SBC) global foi de U\$S 30 bilhões.

As exportações totais diminuíram 8%, totalizando U\$S 136 bilhões, dos quais 90% (U\$S 123 bilhões) tiveram como destino países de extrazona.

As importações totais diminuíram 10%, totalizando U\$S 105 bilhões, dos quais 82% (U\$S 86 bilhões) tiveram como origem países de extrazona.

Com respeito à 2019, a participação do comércio extrazona aumentou 2% no caso das exportações e diminuiu 4% no caso das importações.

O SBC extrazona foi de U\$S 37 bilhões, resultantes de superávits

de todos os Estados Partes, com exceção do Paraguai.

O principal destino das exportações do MERCOSUL foi a China, com U\$S 39 bilhões e uma participação de 32%. A União Europeia e os Estados Unidos com 16% e 10% das exportações, respectivamente, foram o segundo e terceiro destinos. América Latina e Caribe representaram 10% das vendas externas.

A principal origem das importações do MERCOSUL foi a China, com U\$S 22 bilhões e uma participação de 26%. A União Europeia e os Estados Unidos com 21% e 19% das importações, respectivamente, foram segunda e terceira origens. América Latina e Caribe representaram 8% das compras externas.

O SBC com os principais sócios foi positivo, exceto com os Estados Unidos.

---

<sup>1</sup> Maiores detalhes e desagregação encontram-se disponíveis em: <https://estadisticas.mercosur.int/>

No que tange à Tarifa Externa Comum (TEC) das importações extrazona, 25% delas estiveram gravadas com TEC de 0% e de 17% com TEC de 14%, sendo estes os níveis tarifários mais frequentes.

As exportações do MERCOSUL à extrazona estiveram conformadas principalmente por matérias primas e suas manufaturas (combustíveis, metais e alimentos); enquanto as importações consistiram principalmente em produtos industrializados (maquinários, automóveis, químicos e plásticos).

O SBC extrazona favorável se explica principalmente pelos produtos primários e suas manufaturas, destacando-se as oleaginosas (U\$S 23 bilhões), a carne (U\$S 10 bilhões) e os minerais metálicos (U\$S 10 bilhões).

O comércio intra-MERCOSUL alcançou o montante de U\$S 19 bilhões, aumentando 15% com respeito a igual período do ano anterior, dos quais somente o Brasil obteve uma variação positiva (59%)<sup>2</sup>; Argentina, Paraguai e Uruguai, diminuíram o comércio intrazona em 25%, 17% y 5%, respectivamente.

Durante o período, o Brasil foi tanto o maior exportador quanto importador intrazona do bloco.

A participação do comércio intrazona, com respeito ao comércio total, é mais significativa para Paraguai e Uruguai, os quais exibem, respectivamente, valores de 66% e 17% para as exportações e 31% e 34% para as importações.

O comércio intra-MERCOSUL segue tendo um importante componente de bens industriais e insumos.

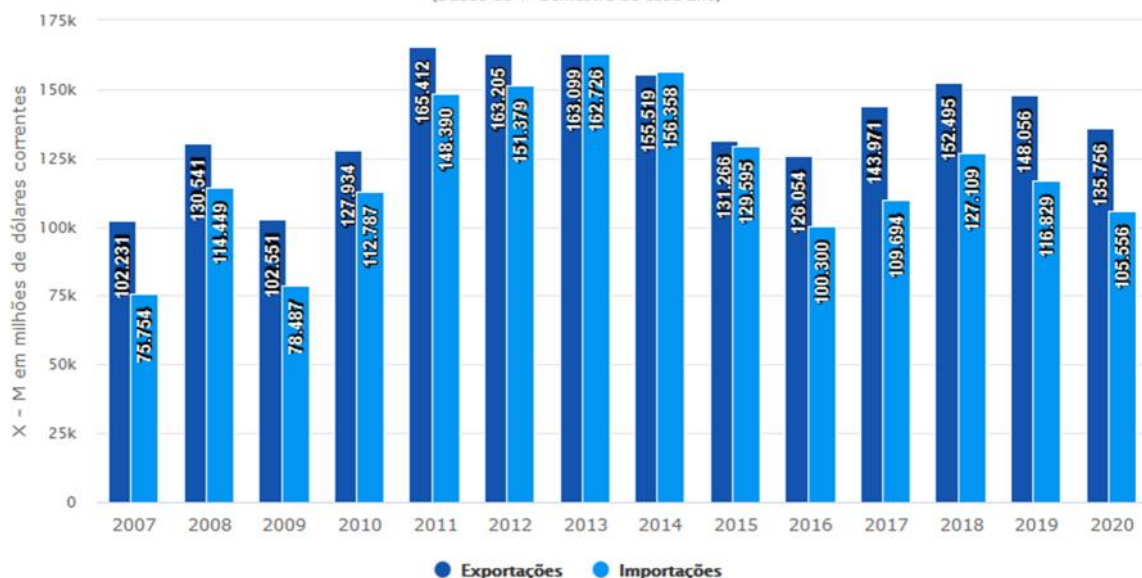
---

<sup>2</sup> Este aumento se deve principalmente à variação nos registros relacionados a "barcos e outras embarcações", que tiveram como exportador e importador o Brasil, devido ao regime especial Repetro-Sped, o qual modificou

alguns procedimentos de registro, afetando o comércio de plataformas e equipamentos relacionados (especialmente tubos e mangueiras).

## MERCOSUL – Comércio Total

(Dados do 1º Semestre de cada ano)



Fonte: Elaborado a partir da base de dados de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL.

	Exportações Totais (Milhões de US\$)				
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
Argentina	27.336	30.789	-11,2%	-0,8%	20,1%
Brasil	101.326	109.448	-7,4%	1,4%	74,6%
Paraguai	3.968	4.153	-4,4%	-2,5%	2,9%
Uruguai	3.127	3.666	-14,7%	-4,7%	2,3%
<b>MERCOSUL</b>	<b>135.756</b>	<b>148.056</b>	<b>-8,3%</b>	<b>0,7%</b>	<b>100,0%</b>

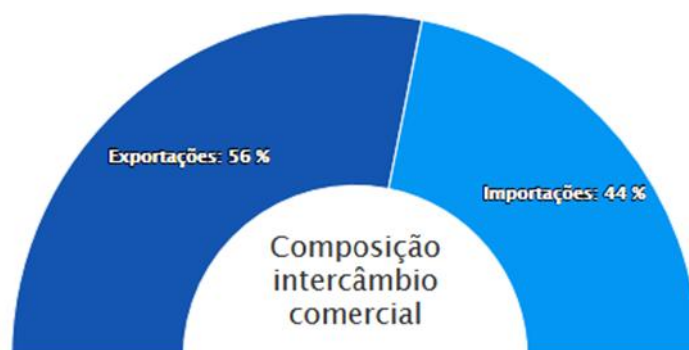
Fonte: elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL.

	Importações Totais (Milhões de US\$)				
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
Argentina	18.380	24.028	-23,5%	-8,0%	17,4%
Brasil	79.401	83.768	-5,2%	-2,9%	75,2%
Paraguai	4.459	5.386	-17,2%	-1,6%	4,2%
Uruguai	3.317	3.646	-9,0%	-6,9%	3,1%
<b>MERCOSUL</b>	<b>105.556</b>	<b>116.829</b>	<b>-9,6%</b>	<b>-4,0%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL.



Fonte: elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL.

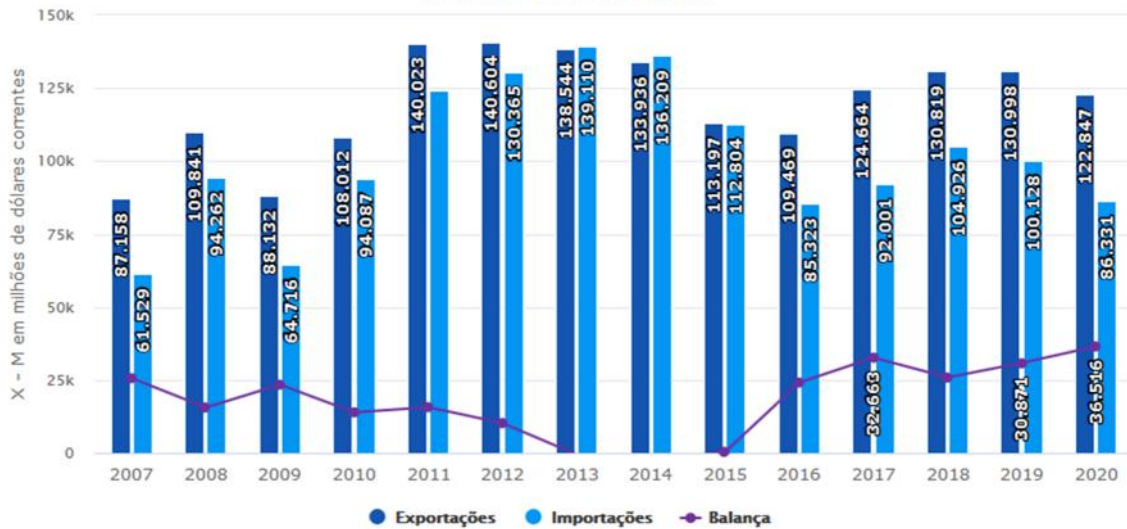


Fonte: elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL.



## MERCOSUL – Comércio Extrazona

(Dados do 1º Semestre de cada ano)



Fonte: Elaborado a partir da base de dados de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL.

Exportações Extrazona (Milhões de US\$)					
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
Argentina	23.019	24.669	-6,7%	1,0%	18,7%
Brasil	95.878	101.822	-5,8%	2,4%	78,0%
Paraguai	1.349	1.622	-16,8%	-13,8%	1,1%
Uruguai	2.600	2.885	-9,9%	-3,7%	2,1%
<b>MERCOSUL</b>	<b>122.847</b>	<b>130.998</b>	<b>-6,2%</b>	<b>1,6%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL.

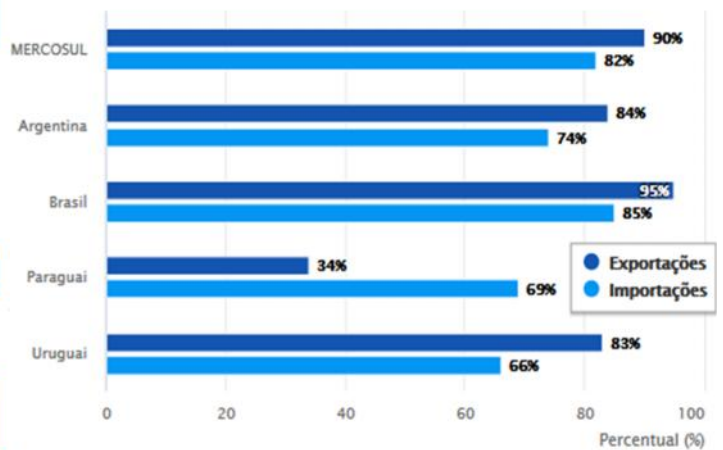
Importações Extrazona (Milhões de US\$)					
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
Argentina	13.623	17.708	-23,1%	-8,5%	15,8%
Brasil	67.445	76.238	-11,5%	-4,5%	78,1%
Paraguai	3.073	3.726	-17,5%	-0,2%	3,6%
Uruguai	2.190	2.456	-10,8%	-8,1%	2,5%
<b>MERCOSUL</b>	<b>86.331</b>	<b>100.128</b>	<b>-13,8%</b>	<b>-5,2%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior. da Secretaria do MERCOSUL

Balança Comercial Extrazona (Milhões de US\$)			
	1ºS 2020	1ºS 2019	
Argentina	9.396	6.961	
Brasil	28.433	25.584	
Paraguai	-1.723	-2.103	
Uruguai	410	429	
<b>MERCOSUL</b>	<b>36.516</b>	<b>30.871</b>	

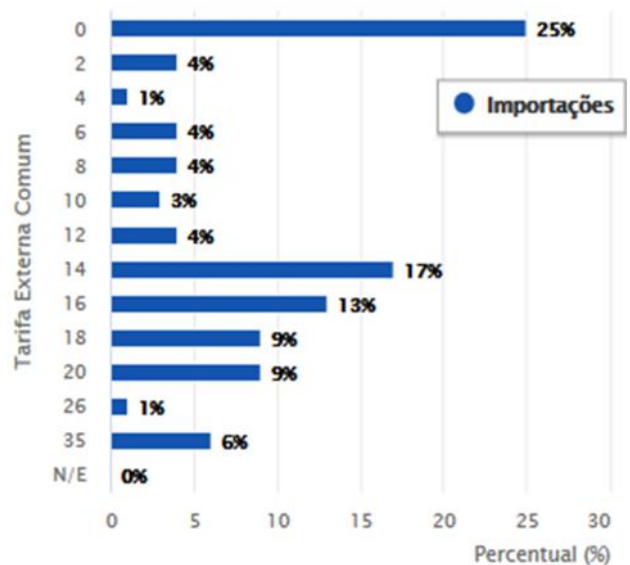
Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior. da Secretaria do MERCOSUL  
29º Relatório Semestral da Secretaria do MERCOSUL

## Comércio Extrazona respeito ao Comércio Total (Dados do 1º Semestre)



Fonte: Elaborado a partir da base de dados de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

## Importações por nível tarifário (Dados do 1º Semestre)



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

Principais destinos das exportações (millones de U\$S)					
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
China	38.737	34.494	12,3%	10,7%	32%
União Europeia	19.509	22.076	-11,6%	-2,4%	16%
Estados Unidos	11.909	16.977	-29,9%	-3,0%	10%
Resto de América Latina e Caribe	11.842	15.946	-25,7%	-4,2%	10%
ASEAN	10.447	9.140	14,3%	5,5%	9%
Resto da Ásia	9.223	9.262	-0,4%	1,1%	8%
Resto do Mundo	21.180	23.102	-8,3%	-1,3%	17%
<b>Total Extrazona</b>	<b>122.847</b>	<b>130.998</b>	<b>-6,2%</b>	<b>1,6%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

Principais origens das importações (millones de U\$S)					
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
China	22.396	25.024	-10,5%	-1,4%	26%
União Europeia	18.443	20.932	-11,9%	-6,2%	21%
Estados Unidos	15.990	17.713	-9,7%	-3,4%	19%
Resto da Ásia	8.064	9.560	-15,6%	-7,8%	9%
Resto de América Latina e Caribe	6.504	8.225	-20,9%	-10,9%	8%
ASEAN	4.740	5.351	-11,4%	-1,5%	5%
Resto do Mundo	10.178	13.291	-23,4%	-8,0%	12%
<b>Total Extrazona</b>	<b>86.331</b>	<b>100.128</b>	<b>-13,8%</b>	<b>-5,2%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

Exportações Extrazona por Capítulo (Milhões de U\$S)					
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
Oleaginosas	22.744	17.100	33,0%	6,0%	18,5%
Combustíveis minerais	13.793	15.337	-10,1%	13,7%	11,2%
Minerais metálicos	10.699	11.110	-3,7%	4,3%	8,7%
Carne e derivados	10.353	9.510	8,9%	5,4%	8,4%
Resíduos da indústria alimentar	6.611	7.239	-8,7%	-4,8%	5,4%
Cereais	5.667	5.986	-5,3%	6,6%	4,6%
Ferro e aço	4.500	5.610	-19,8%	1,6%	3,7%
Maquinarias	3.737	6.198	-39,7%	-5,8%	3,0%
Operações especiais	3.546	4.202	-15,6%	10,4%	2,9%
Açúcares	3.309	2.303	43,7%	-2,0%	2,7%
Outros produtos	37.890	44.328	-14,5%	-2,9%	30,8%
<b>Total Extrazona</b>	<b>122.847</b>	<b>130.998</b>	<b>-6,2%</b>	<b>1,6%</b>	<b>100,0%</b>

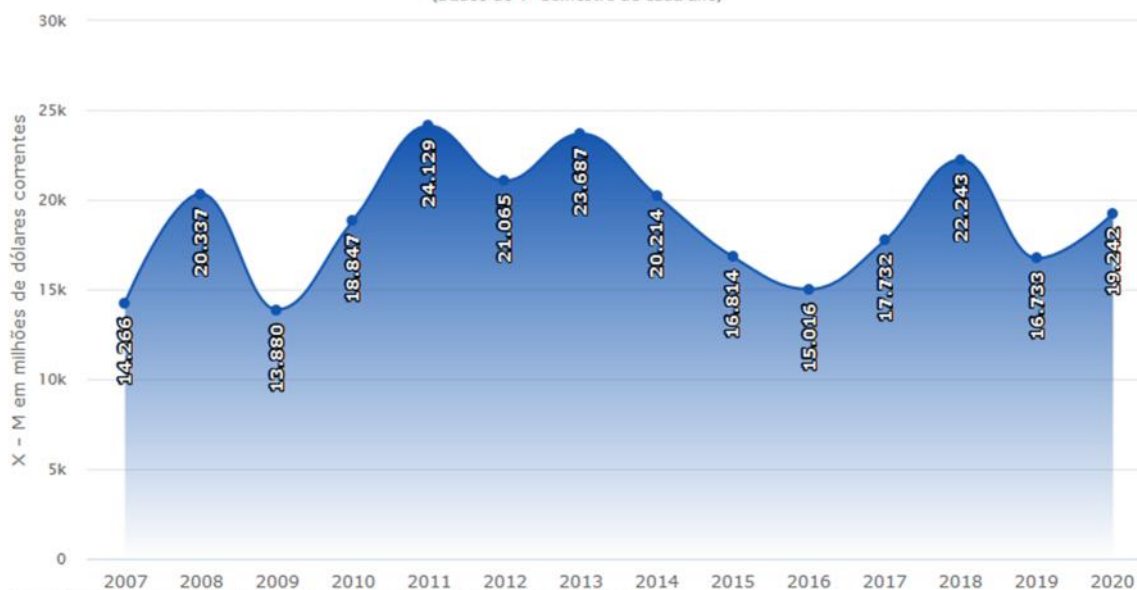
Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

Importações Extrazona por Capítulo (Milhões de U\$S)					
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
Máquinas elétricas	12.547	15.221	-17,6%	-4,8%	14,5%
Maquinarias	11.953	13.018	-8,2%	-7,5%	13,8%
Combustíveis minerais	9.892	14.254	-30,6%	-11,4%	11,5%
Químicos orgânicos	6.138	6.114	0,4%	0,8%	7,1%
Produtos farmacêuticos	4.891	4.662	4,9%	1,6%	5,7%
Fertilizantes	3.967	4.515	-12,1%	4,3%	4,6%
Automóveis e tratores	3.848	5.352	-28,1%	-11,3%	4,5%
Plásticos	3.648	4.005	-8,9%	-4,8%	4,2%
Óptica e fotografia	2.917	3.266	-10,7%	-5,1%	3,4%
Produtos químicos vários	2.782	2.704	2,9%	3,8%	3,2%
Outros produtos	23.745	27.016	-12,1%	-4,3%	27,5%
<b>Total Extrazona</b>	<b>86.331</b>	<b>100.128</b>	<b>-13,8%</b>	<b>-5,2%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

## MERCOSUL – Comércio Intrazona

(Dados do 1º Semestre de cada ano)



Fonte: Elaborado a partir da base de dados de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

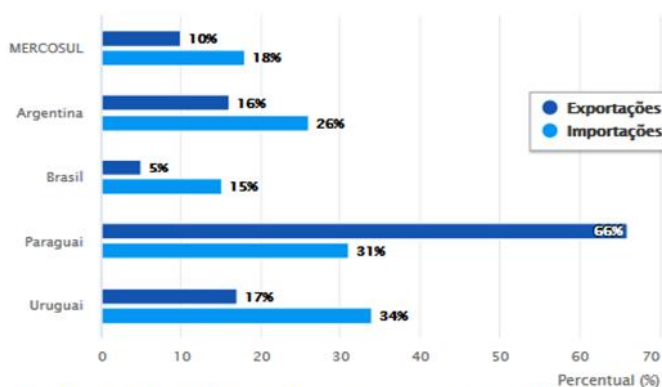
	Comércio intrazona (Milhões de US\$)					
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	Part. Export.	Part. Import.
Argentina	4.774	6.353	-24,9%	-6,5%	33,4%	24,8%
Brasil	11.955	7.530	58,8%	11,3%	42,2%	62,1%
Paraguai	1.386	1.661	-16,5%	-4,2%	20,3%	7,2%
Uruguai	1.127	1.191	-5,3%	-4,3%	4,1%	5,9%
<b>MERCOSUL</b>	<b>19.242</b>	<b>16.733</b>	<b>15,0%</b>	<b>2,7%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

	Principais produtos comercializados intrazona (Milhões de US\$)				
	1ºS 2020	1ºS 2019	Var 20/19	Var Pr. 20/15	% Part.
Barcos e outras embarcações	2.845	7	38.885,9%	270,6%	14,8%
Automóveis e tratores	2.318	4.411	-47,4%	-15,2%	12,0%
Artigos metálicos	2.266	668	239,3%	108,1%	11,8%
Maquinarias	1.855	1.176	57,7%	6,7%	9,6%
Plásticos	1.269	903	40,5%	5,0%	6,6%
Oleaginosas	1.075	980	9,6%	58,3%	5,6%
Cereais	1.014	1.082	-6,3%	4,7%	5,3%
Artigos de ferro fundido, ferro ou aço	624	179	248,8%	28,8%	3,2%
Combustíveis minerais	528	593	-11,0%	-1,6%	2,7%
Máquinas elétricas	318	507	-37,3%	-10,9%	1,7%
Outros produtos	5.130	5.780	-11,3%	-1,9%	26,7%
<b>Total Intrazona</b>	<b>19.242</b>	<b>16.733</b>	<b>15,0%</b>	<b>2,7%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

### Comércio Intrazona respeito ao Comércio Total (Dados do 1º Semestre)



Fonte: Elaborado a partir da base de dados de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL



Fonte: Elaborado a partir de dados da base de comércio exterior da Secretaria do MERCOSUL

# II. COVID-19: Desafios e medidas adotadas no MERCOSUL

## 1. Introdução

O surto de coronavírus (Covid-19) foi declarado pela OMS como uma Emergência de Saúde Pública de Preocupação Internacional (ESPII, por sua sigla em inglês) em 30 de janeiro de 2020 e em 11 de março determinou que ele pode caracterizar-se como pandemia.<sup>3</sup>

Seu impacto repercute não somente na saúde humana, mas também na economia dos países, especialmente nos aspectos relacionados com as cadeias produtivas de valor, as receitas e o emprego, no cumprimento das obrigações financeiras.

Sob o referido cenário, o MERCOSUL reconfigurou as atividades

planificadas, diante dos desafios impostos pela pandemia.

Especificamente, neste semestre, os Estados Partes avançaram em:

- ) Definição de diretrizes para a contenção e a mitigação do impacto do coronavírus;
- ) Financiamento de políticas, aplicadas à saúde, que ajudem a combater a pandemia;
- ) Conformação de políticas relacionadas com a organização e o funcionamento do MERCOSUL, que ajudem a continuar com o processo de integração regional; e
- ) Tratamento horizontal e interdisciplinar da temática nos diferentes foros do MERCOSUL.

<sup>3</sup> <https://www.who.int/es/news-room/detail/27-04-2020-who-timeline---covid-19>

## 2. A Declaração dos Presidentes de 18 e março de 2020

A partir da “*Declaração dos Presidentes do MERCOSUL sobre coordenação regional para a contenção e a mitigação do coronavírus e seu impacto*”, os Estados Partes se comprometeram a gerar espaços de concertação para encarar as dificuldades que surgiram com a pandemia, com perspectiva estratégica e solidária, e a sustentar a agenda do atual processo de integração enquanto durarem as restrições relacionadas com a prevenção e o combate à doença. A esse respeito, destacam-se as principais diretrizes assumidas (Ilustração 1).

Com relação às iniciativas de coordenação mencionadas na Declaração, cabe destacar que o modo em que elas foram colocadas em prática implicou tanto o exercício de funções próprias de cada Estado Parte como também a negociação e a aprovação de normas MERCOSUL.

Como exemplo do primeiro caso, vinculado com os compromissos de coordenação sobre transparência, cabe destacar que os Estados Partes coincidiram em intercambiar informações sobre as medidas

nacionais adotadas no contexto da pandemia relacionadas com o comércio internacional. A CCM recompilou informação sobre as medidas implementadas e vigentes pelos governos, relacionadas com a operativa comercial internacional.<sup>4</sup>

**Existem mecanismos reconhecidos no MERCOSUL para atender situações excepcionais como a que se apresenta. Dentre eles, cabe mencionar a possibilidade de recorrer ao artigo 50 do TM80, prevista no TA e no ACE. N° 18.<sup>5</sup> Possibilidade que amparou medidas similares, adotadas por alguns Estados Partes.**

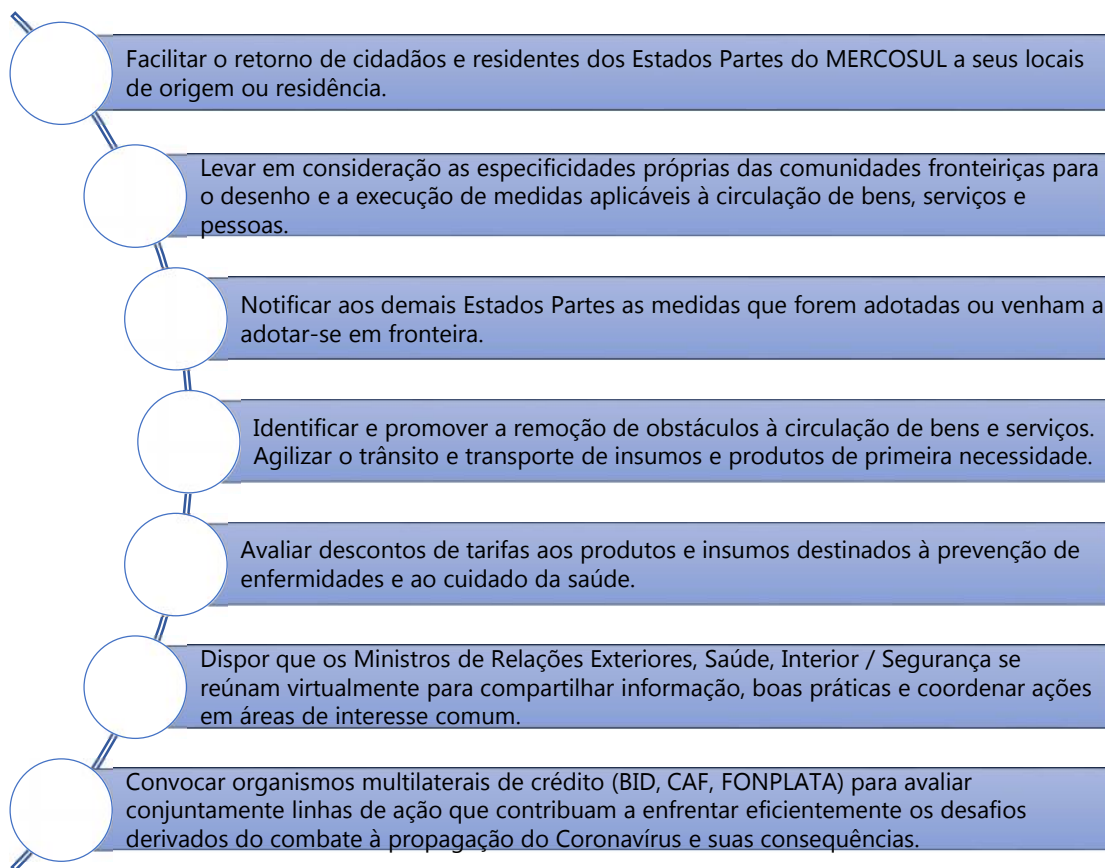
Sem prejuízo dele e dos restantes compromissos assumidos, no seio do MERCOSUL foram aprovadas normas específicas para abordar o impacto causado pela doença Covid-19 e outros instrumentos que, sem tê-lo como objetivo principal, permitiram o fluxo comercial normal de bens (por exemplo, as Ações Pontuais no âmbito tarifário) e para o funcionamento institucional do MERCOSUL.

<sup>4</sup> A última versão atualizada, até a data do presente relatório, pode ser consultada no Anexo VII de sua CLXXIII Reunião Ordinária (Ata N° 03/20).

<sup>5</sup> O Tratado de Montevideu de 1980, em seu artigo 50, parte pertinente, estabelece: “Nenhuma disposição do presente Tratado será interpretada como impedimento à

*adoção e no cumprimento de medidas destinadas à: (...) d) proteção da vida a saúde das pessoas, dos animais e dos vegetais...” O artigo 3° do Anexo I do Tratado de Assunção, no âmbito do A.C.E., permite recorrer a essa ferramenta excepcional.*

Ilustração 1. Principais diretrizes acordadas na Declaração de Presidentes de 18 de março de 2020.



### 3. Medidas adotadas para a contenção e a mitigação dos desafios gerados pela pandemia

Para aprofundar a análise desta Seção, apresentam-se aqui as normas aprovadas por órgãos com capacidade decisória do MERCOSUL que, direta ou indiretamente, podem vincular-se com a contenção e a mitigação da pandemia.

Pontualmente, comenta-se o marco normativo acordado para o direcionamento de recursos financeiros para combater a doença e aquelas Decisões e Resoluções que, tomadas em conjunto, permitirão maior incidência da agenda digital do MERCOSUL.

#### 3.1.- Recursos FOCEM Adicionais para o Projeto “Pesquisa, Educação e Biotecnologias Aplicadas à Saúde”.

Mediante a Decisão CMC Nº 01/20, o Conselho do Mercado Comum

aprovou, nos termos do artigo 71, Parágrafo 2º, do Anexo do

Regulamento do FOCEM,<sup>6</sup> recursos adicionais para o projeto “Pesquisa, educação e biotecnologias aplicadas à saúde” (Decisão CMC N° 17/11), pelo montante de US\$ 15.807.500, o qual se encontra em execução com o Convênio de Financiamento (COF) N° 03/11 (Add. 1 e 2).

Por meio do referido Projeto aprovado em 2011<sup>7</sup> vem sendo realizadas ações coordenadas de pesquisa, melhorias em infraestrutura, equipamentos, publicações e lançamento de um programa de Doutorado em Saúde nos quatro países.

Participam e se beneficiam destas atividades as seguintes instituições de pesquisa dos Estados Partes do MERCOSUL, que projetam sua abrangência em nível nacional e regional:

- J Argentina: *Instituto de Investigación en Biomedicina de Buenos Aires - CONICET*;
- J Brasil: Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ);

---

<sup>6</sup> O Artigo 71, parágrafo 2º, do Anexo da Decisão CMC N° 01/10 “Regulamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL”, estabelece: “*Caso o valor de um projeto aprovado, que já se encontra em execução, experimente um aumento significativo devido a fatores exógenos às previsões do Estado Parte, o Organismo Executor, por meio da UTNF, poderá solicitar recursos financeiros adicionais do FOCEM. Tal solicitação deverá ser apresentada à CRPM e será considerada nos termos do art. 10 da Decisão CMC N° 18/05, caso existam recursos financeiros disponíveis.*”

<sup>7</sup> O propósito do projeto é formar uma Rede de Institutos de pesquisas em biomedicina, para abordar de forma

- J Paraguai: Laboratório Central de Saúde Pública (LCSP); e
- J Uruguai: Instituto Pasteur de Montevideú.

Mediante os recursos adicionais aprovados será fortalecida, em primeira instância, a capacidade de diagnóstico do vírus por meio da compra de equipamentos, insumos, materiais para a proteção dos operadores e kits para a detecção do vírus.

Também será permitido, conforme o cronograma de prioridades de cada país, o desenvolvimento da técnica de sorodiagnóstico que detecta a resposta de anticorpos dos pacientes, sejam sintomáticos ou assintomáticos, a fim de conhecer o grau de penetração que a epidemia teve na população.

Nesse sentido, “...*Contar com esse tipo de diagnóstico é de vital importância para a tomada de decisões das autoridades sanitárias em cada país, nas etapas epidemiológicas da infecção que se espera enfrentar em um futuro imediato*”.<sup>8</sup>

coordenada um problema de saúde comum aos Estados membros: o estudo de aspectos biológicos, epidemiológicos e sociológicos de doenças degenerativas.

<sup>8</sup> Fonte: Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

<https://focem.mercosur.int/es/noticia/el-mercosur-aprueba-mayores-recursos-para-proyecto-focem-sobre-biotecnologias-aplicadas-a-la-salud-destinados-a-la-lucha-contra-el-covid-19/>

<b>Composição Total:</b> <b>US\$ 15.807.500.</b>	Recursos Adicionais para o Projeto : US\$ 5.807.500. Primeira Dotação: Argentina: US\$ 1.267.500. Brasil: US\$ 1.300.000. Paraguai: US\$ 520.000. Uruguai: US\$ 2.720.000.
	Fundo de Reserva de Crédito (para possíveis necessidades futuras): US\$ 10.000.
<b>Sem contrapartida</b>	Excetua-se do cumprimento da obrigação de <b>contribuição de pelo menos 15%</b> dos gastos elegíveis (Art. 47 Regulamento FOCEM), com caráter excepcional fundamentado na urgência e no interesse público das medidas adotadas no âmbito da pandemia.
<b>Disponibilidade Imediata</b>	Instrui-se a UTF a desembolsar os recursos adicionais aprovados, uma vez assinado o Adendo ao COF, com exceção do cumprimento das condições do Art. 61 do Regulamento FOCEM.
<b>Contratações Públicas</b>	Caso se evidencie a impossibilidade no cumprimento dos procedimentos de aquisições e contratações previstos pela norma MERCOSUL aplicável, os beneficiários deverão informá-lo à UTF, indicando o procedimento habilitado por sua própria norma nacional para ser utilizado em casos de urgência.

### **3.2.- Reuniões dos órgãos decisórios do MERCOSUL pelo sistema de videoconferência.**

A Decisão CMC N° 02/20 autoriza, em caráter excepcional, os órgãos com capacidade decisória do MERCOSUL a realizar suas reuniões ordinárias e extraordinárias pelo mecanismo de videoconferências - ou sistema similar - enquanto durarem as restrições relacionadas com a prevenção e o combate à Covid-19 nos Estados Partes.

**Estas reuniões terão a mesma validade que as reuniões presenciais.**

Cabe recordar que a Resolução GMC N° 19/12 já havia incorporado a modalidade de videoconferência para a realização das reuniões dos órgãos dependentes do GMC e da CCM, sem substituir a modalidade de reunião presencial.



O contínuo avanço da tecnologia, que torna mais efetivo este sistema de comunicação, juntamente com a adoção da assinatura digital (que também teve avanços durante o semestre) para a assinatura de normas e documentos no MERCOSUL, permite que esta modalidade possa ser utilizada com maiores e melhores abrangências.

**A inserção destes mecanismos repercutiu positivamente na execução das reuniões programadas durante a Presidência *Pro Tempore* paraguaia e na sustentação da primeira Cúpula de Presidentes realizada de modo virtual.**

Dessa forma, do ponto de vista técnico-normativo, a continuidade do desenvolvimento das agendas do MERCOSUL tem sido garantida.

Dentre os procedimentos, cabe destacar que se estabelecem os

mecanismos optativos para a assinatura das atas consensuadas:

1. Circuito de assinaturas: os documentos serão assinados pela Coordenação Nacional em exercício da PPT e encaminhados por meio eletrônico a cada coordenação nacional para que sejam realizadas as respectivas assinaturas, devolvendo-se pelo mesmo meio à PPT; uma vez concluído o circuito completo, a PPT encaminhará a ata à Secretaria do MERCOSUL (SM).
2. Assinatura Digital: as atas serão assinadas mediante o uso deste mecanismo, conforme a norma vigente.

Finalmente, cabe mencionar que poderá autorizar-se a adoção formal dos projetos de normas acordados pelo mecanismo estabelecido no artigo 6º, da Decisão CMC N° 20/02 (modificado pela Decisão CMC N° 06/20).

### **3.3.- Uso de assinatura digital no âmbito da estrutura institucional do MERCOSUL. Procedimento Operativo e Modificações concordantes.**

A Decisão CMC N° 18/18 aprovou o uso da assinatura digital para a assinatura de atas, normas, declarações, recomendações, comunicados conjuntos e demais documentos não incluídos nos parágrafos I e II do art. 41 do POP.

Por meio da Resolução GMC N° 01/20, aprova-se o procedimento operativo para a implementação da assinatura digital, que será aplicável uma vez que os Estados Partes decidam utilizá-la no âmbito do previsto na Decisão CMC N° 18/18, cumprindo-se dessa forma o mandato estabelecido em seu artigo 5º.

Preveem-se quatro etapas operativas para a concretização desse procedimento, tal como se detalha na Ilustração 3.

A assinatura digital terá o mesmo valor jurídico e probatório que o outorgado às assinaturas manuscritas. Será realizada com certificados emitidos por entidades certificadoras licenciadas e/ou credenciadas pelas autoridades reguladoras de assinaturas digitais competentes de cada Estado Parte do MERCOSUL. Os Estados Partes informarão à SM as autoridades e os funcionários habilitados para o uso da assinatura digital, bem como as entidades certificadoras licenciadas e/ou credenciadas que sejam utilizadas e suas cadeias de confiança. A SM manterá um registro atualizado com essa informação.

A SM verificará os documentos eletrônicos assinados digitalmente e garantirá sua integridade e disponibilidade.

Finalmente, cabe assinalar que por meio da Decisão CMC N° 06/20 atualiza-se o mecanismo de adoção de normas em casos de urgência, previsto na Decisão CMC N° 20/02, ao uso da assinatura digital no âmbito da

estrutura institucional do MERCOSUL, a qual fica redigida da seguinte forma:

*“Havendo consenso sobre a urgência da adoção de uma norma e não podendo esperar-se a celebração da próxima reunião do órgão decisório pertinente, depois de os Estados Partes terem realizado a comunicação prevista no artigo 3º da presente Decisão, os projetos de normas consensuados pelo órgão decisório em questão poderão ser rubricados em um único Estado Parte pelos representantes diplomáticos autorizados de cada Estado Parte ou assinados digitalmente pelos Coordenadores Nacionais do respectivo órgão decisório.*

*Uma vez rubricado o projeto de norma pelos representantes diplomáticos de todos os Estados Partes ou assinado digitalmente pelos Coordenadores Nacionais do respectivo órgão decisório, a norma será considerada formalmente adotada pelo órgão decisório em questão, nos termos do artigo 37 do Protocolo de Ouro Preto, e, a partir desse momento, começará a contar-se o prazo para a incorporação da norma adotada.”*

## Etapa 1. Preparação de documentos

- |   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| 1.- Previsão para que a Secretaria do MERCOSUL realize correções antes da conversão final do documento. | 2.- Conversão dos documentos consensuados em arquivos PDF/A adicionando-se uma folha de assinaturas. | 3.- O nome do arquivo do documento conterá o sufixo _SM ou _PPT, de acordo com quem tenha feito a última versão. | 4.- Colocação à disposição dos documentos às coordenações nacionais dos EPs. |
|---|--|--|--|



## Etapa 2. Consolidação dos documentos

Uma vez gerados todos os documentos que serão assinados digitalmente na reunião correspondente, a SM ou a PPT procederá à consolidação em uma única pasta (pasta digital), a fim de permitir a assinatura em um único ato. Caso Estados Associados participem, deverão identificar-se os documentos correspondentes às suas assinaturas e adaptá-los à modalidade de consolidação prevista.



## Etapa 3 Assinatura dos documentos

- |  |   |   |   |  |
|--|---|---|---|--|
| 1.- A SM elaborará os documentos em um equipamento configurado com os drivers e os certificados. | 2.- Os EPs (e Associados) assinarão digitalmente os documentos começando pela PPT e prosseguindo em ordem alfabética. | 3.- Reuniões virtuais: os documentos serão encaminhados por e-mail para serem assinados imediatamente ao finalizar a reunião. | 4.- Quando um EP não puder assinar, o processo continuará com o EP seguinte, até que àquele volte a estar disponível. | 5.- Os arquivos assinados conterão um sufixo correspondente aos EPs. |
|--|---|---|---|--|



## Etapa 4. Conservação dos documentos

- |  |  |   |
|--|--|---|
| 1.- A SM procederá, no mesmo lugar da reunião, a fazer upload dos arquivos ao SIM. Caso a SM não estiver presente, a PPT deverá encaminhar o documento oficial por via eletrônica, para sua conservação. | 2.- A SM realizará uma cópia em um meio digital que garanta sua integridade e disponibilidade no transcurso do tempo, que atuará como documento oficial para os efeitos da conservação dos documentos. | 3.- O meio digital, devidamente identificado, será conservado pela SM no mesmo espaço físico que os demais documentos oficiais. |
|--|--|---|

## 4. Discussões emanadas da estrutura do MERCOSUL relacionadas à Covid-19

Os órgãos e foros do MERCOSUL adequaram suas agendas para encarar o surto da pandemia de Covid-19, realizando intercâmbios de informações sobre experiências, boas práticas e coordenando ações nas áreas de interesse comum. O quadro 1 levanta e expõe resumidamente os

primeiros diagnósticos, intercâmbios e trabalhos abordados pelos órgãos decisórios, reuniões de ministros, subgrupos de trabalho e comitês técnicos respectivos para enfrentar as problemáticas derivadas da pandemia, para sua luta coordenada.

Quadro 1. Abordagem da Covid-19 nos órgãos e foros do MERCOSUL - Primeiro Semestre 2020.

FORO	REUNIÃO ATA	RESUMO
<b>CONSELHO DO MERCADO COMUM (CMC)</b>	LVI- 01/20	<i>Instrução ao GMC e a todos os foros e órgãos que conformam a estrutura institucional do MERCOSUL a trabalhar de maneira conjunta e coordenada com a RMS todas as ações e atividades que realizarem no âmbito da situação da pandemia e outras intervenções sanitárias.</i>
<b>Foro de Consulta e Concertação Política (FCCP)</b>	XCV -02/20	Foi elevado um relatório das atividades desenvolvidas, que envolve as Reuniões de Altas Autoridades e Foros especializados coordenados, destacando-se assuntos relacionados com o intercâmbio de experiências e boas práticas e emissão de declarações nesses âmbitos, relacionados à Covid-19.
<b>Reunião de Ministros da Saúde (RMS)</b>	III (Ex) – 01/20	Intercâmbio de informações e experiências com respeito às medidas de saúde relacionadas com o combate à pandemia de Covid e de outras epidemias que afetam a região.
	XLVI – 01/20	Declaração da XLVI Reunião de Ministros da Saúde. Compromisso de intensificar as cooperação horizontal entre os Estados Partes, encorajar a implementação efetiva de transferência de tecnologias, desenvolver estratégias regionais para remover barreiras como as ocasionadas pelo efeito dos direitos de propriedade intelectual sobre os preços das vacinas e desenvolver propostas harmonizadas para a vigilância epidemiológica nas fronteiras.
<b>Reunião de Ministros do Trabalho (RMT)</b>	XXV – 01/20	Declaração de Ministros e Altas Autoridades Nacionais do Trabalho do MERCOSUL sobre as problemáticas de trabalho infantil e trabalho

		adolescente não protegido no contexto da emergência sanitária (Covid-19).
<b>Reunião de Ministros da Justiça (RMJ)</b>	LI - 01/20	Declaração sobre a Crise da Covid-19 no âmbito penitenciário. Exorta-se aos EP do MERCOSUL a intensificar as medidas sanitárias no referido âmbito, para precaver a saúde das pessoas privadas de liberdade, de seus familiares e dos funcionários do sistema.
<b>Reunião de Ministros de Assuntos Sociais do MERCOSUL (RMADS)</b>	XXXV - 01/20	Informação das delegações sobre as novas medidas a serem administradas diante da pandemia e a análise da possibilidade de coordenar as medidas de proteção social adotadas por cada Estado Parte.
<b>Reunião de Ministros e Altas Autoridades sobre os Direitos dos Afrodescendentes (RAFRO)</b>	IX - 01/20	Apresentação do Documento: "Boas práticas sobre a promoção e a proteção dos direitos humanos na luta contra a Pandemia de Covid-19 em favor das populações afrodescendentes".
<b>Reunião de Autoridades sobre Povos Indígenas (RAPIM)</b>	XI - 01/20	Discussão sobre a proteção dos povos indígenas em tempos de Covid.
<b>Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos e Chancelarias (RAADH)</b>	XXXV - 01/20	Declaração da RAADH sobre a promoção e a proteção dos direitos humanos na luta contra a pandemia de Covid-19.
<b>Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Gestão Integral de Riscos de Desastres (RMAGIR)</b>	XX - 01/20	A reunião se centrou no assunto da pandemia e nas medidas tomadas em nível nacional, sua situação regional e suas perspectivas, centrando-se na gestão de albergues e medidas de mitigação.
<b>Reunião Especializada de Defensores Públicos Oficiais (REDPO)</b>	XXX - 01/20	Declaração sobre Privados de Liberdade no Contexto Sanitário gerado pelo Coronavírus.
<b>GRUPO MERCADO COMUM (GMC)</b>	LIII (Ex) - 01/20	Readequação das agendas em função dos novos desafios da pandemia.
<b>Subgrupo de Trabalho N° 1 "Comunicações" (SGT N° 1)</b>	LVI - 01/20	Intercâmbio de experiências.
<b>Subgrupo de Trabalho N° 4 "Assuntos Financeiros" (SGT N° 4)</b>	XLVII - 01/20	Intercâmbio de experiências e das medidas adotadas pelos Bancos Centrais, derivadas da pandemia.
<b>Subgrupo de Trabalho N° 5 "- Transporte" (SGT N° 5)</b>	LVII - 01/20	Intercâmbio de informações sobre o impacto da Covid-19 no Transporte rodoviário de cargas e de passageiros, em particular, sobre procedimentos de repatriação e corredores seguros para o transporte de cargas.

<b>Subgrupo de Trabalho N° 6 “Meio Ambiente” (SGT N° 6)</b>	XII (Ex) – 01/20	Primeiras discussões em torno da identificação e da implementação de medidas pós-pandemia em matéria ambiental em cidades/pontos fronteiriços. Proposta de trabalho conjunto sobre temas ambientais que coincidam com as prioridades do SGT-18.
<b>Subgrupo de Trabalho N° 7 “Indústria e Integração Produtiva” (SGT N° 7)</b>	LII – 01/20	Intercâmbio de informações.
<b>Subgrupo de Trabalho N° 11 “- Saúde” (SGT N° 11)</b>	LII – 01/20	Os Coordenadores Nacionais tomaram nota do acordo da COVIGSAL em realizar uma próxima reunião virtual para abordar os temas vinculados com a situação epidemiológica em consequência da Covid-19.
<b>Subgrupo de Trabalho N° 18 “Integração Fronteira” (SGT N° 18)</b>	IX – 01/20	Situação e demandas de assuntos levantados pelos Comitês de Fronteiras dos EP. Comentários da PPTP sobre o impacto da Covid-19, que se somam a outros problemas detectados pelos referidos Comitês.
COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL (CCM)	XXXIV (Ex) – 01/20 CLXXI - 01/20 CLXXII – 02/20	Intercâmbio de informações sobre as medidas implementadas devido à Covid-19 pelos governos, relacionadas com o comércio internacional.
<b>Comitê Técnico N° 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação do Comércio” (CT N° 2)</b>	CII – 01/20	Intercâmbio de informações.
<b>COMITÊ TÉCNICO N° 6 “ESTATÍSTICAS DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MERCOSUL” (CT N° 6)</b>		Intercâmbio de informações sobre a incidência da Covid-19 nas estatísticas de comércio exterior dos países. Informou-se que não foram detectadas dificuldades a esse respeito.
<b>Comitê Técnico N° 7 “Defesa do Consumidor” (CT N° 7)</b>	XCII – 01/20	Proposta de trabalho sobre ações para identificar e formular parâmetros comuns para a proteção de consumidores vulneráveis e hiper-vulneráveis no âmbito da Covid-19.

# III. Relacionamento Externo

---

## 1. Estado Atual

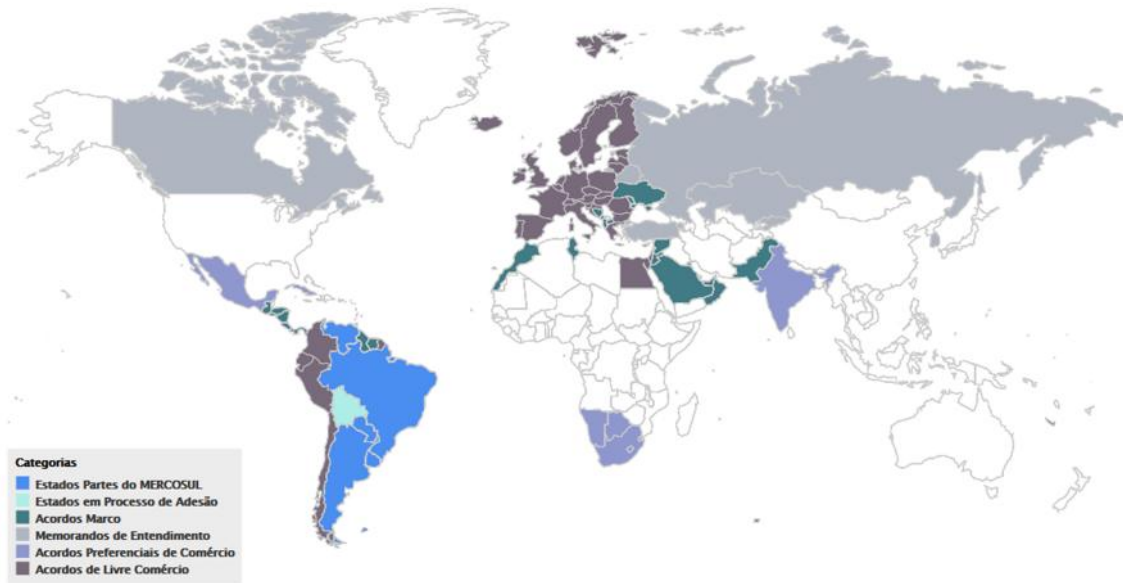
O MERCOSUL faz parte de diversos acordos regionais e extrarregionais, principalmente na área comercial e política, bem como em outros âmbitos como o da cooperação internacional, educação, ciência e cultura.

Dentro da estrutura institucional do bloco, o foro no qual se registram avanços da atividade negociadora do bloco está representado pelo Grupo de Relacionamento Externo (GRELEX)

como âmbito dependente do Grupo Mercado Comum (GMC).

O GRELEX é, portanto, o foro no qual se adotam as decisões vinculadas com as negociações econômico-comerciais do MERCOSUL, centralizando toda a atividade relacionada com as negociações e acordos com terceiros países e com outros blocos regionais e extrarregionais.

## Rede de Acordos Comerciais do MERCOSUL



Até o momento, o MERCOSUL se relaciona com diferentes países mediante instrumentos de diversa abrangência, muitos dos quais constituíram as bases para o posterior início da negociação de acordos comerciais.

Nesse sentido, a integração do bloco se resume em:

- J Estados em processo de adesão: 1<sup>9</sup>
- J Estados Associados: 6<sup>10</sup>
- J Acordos-Quadro: 12<sup>11</sup>
- J Memorando de Entendimento: 10<sup>12</sup>
- J Acordos Preferenciais em vigor: 5<sup>13</sup>

<sup>9</sup> Mediante a decisão CMC Nº 13/15 aprova-se o "Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao MERCOSUL".

O Equador também manifestou interesse em iniciar o processo de adesão ao MERCOSUL, o qual foi vertido na Decisão CMC Nº 38/11. Até a data deste relatório as negociações não avançaram.

<sup>10</sup>Estados Associados Intra - ALADI: Chile (Dec. CMC Nº 12/97); Colômbia (Decisão CMC Nº 44/04) Equador (Decisão CMC Nº 43/04) e Peru (Decisão CMC Nº 39/03).

Estados Associados Extra-ALADI: Guiana (Decisão CMC Nº 19/15) e Suriname (Decisão CMC Nº 21/15).

<sup>11</sup> Mercado Comum Centro-Americano (MCCA) (1998); Comunidade Econômica Europeia (CEE) (1995); Reino do Marrocos (2004); Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (CCG) (2005); República Islâmica do Paquistão (2006); Reino da Jordânia (2008); República da Turquia (2008); República Árabe Síria (2010); República

Cooperativa da Guiana (2013); Palestina (2010); República Tunisina (2014); Suriname (2015).

<sup>12</sup> Trinidad e Tobago (1999) (comércio e investimentos); Cuba (2010) (diálogo político e cooperação); Federação Russa (2006) (diálogo político e cooperação); República de Singapura (2007) (comércio e investimentos); República da Coreia (2009) (comércio e investimentos); República da Turquia (2010) (diálogo político e cooperação); República do Líbano (2014) (comércio e cooperação), Canadá (1998) (comércio e investimentos); EFTA (2000) (comércio e investimentos); União Econômica Eurasiática (comercial e econômica) (2018).

<sup>13</sup> ACE Nº 54 MCS - México (2002); ACE Nº 55 MCS - México (2002); União Aduaneira da África Austral (SACU) - 2004; República da Índia - 2004; ACE Nº 62 MCS - Cuba (2006). Os textos dos acordos estão disponíveis em: <https://www.mercosur.int/relacionamiento-externo/red-de-acuerdos/>

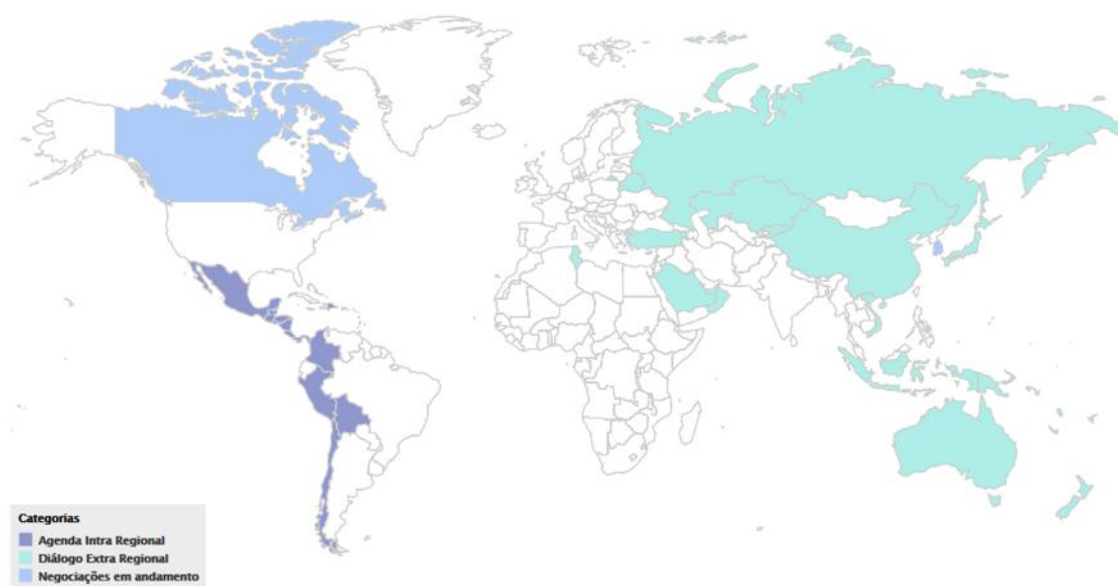


- J Acordos de Livre Comércio em vigor: 7<sup>14</sup>
- J Outros Acordos de Livre Comércio: 3<sup>15</sup>.

Cabe destacar que o MERCOSUL como bloco também é Parte do Sistema Global de Preferências Comerciais

(SGPC), acordo comercial específico para os países em desenvolvimento, por meio do qual são intercambiadas preferências tarifárias, com o objetivo de potencializar o comércio entre eles.<sup>16</sup>

### Rede de negociações comerciais do MERCOSUL



O MERCOSUL também mantém diálogos e negociações com 17 países:

- J Negociações em andamento: 4<sup>17</sup>
- J Diálogos Extrarregionais: 13<sup>18</sup>.

<sup>14</sup> ACE Nº 35 MCS - Chile (1996); ACE Nº 36 MCS - Bolívia (1996); ACE Nº 58 MCS - Peru (2005); ACE Nº 59 MCS - CAN (2004); Estado de Israel (2007); República Árabe do Egito (2009); ACE Nº 72 MCS - Colômbia (2017). Os textos dos acordos estão disponíveis em: <https://www.mercosur.int/relacionamiento-externo/red-de-acuerdos/>

<sup>15</sup> Estado da Palestina (2011); União Europeia (UE) - Acordo iniciado (2019); Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) – Acordo iniciado (2019).

<sup>16</sup> Atualmente, está conformado por 130 países. O MERCOSUL dá seus primeiros passos para integrá-lo, como bloco, por meio do Protocolo de Adesão do MERCOSUL ao SGPC, assinado em novembro do ano 1997, aprovado pela Decisão CMC Nº 51/00.

<sup>17</sup> Canadá, Coreia, Singapura, Líbano.

<sup>18</sup> Tunísia, Vietnã, Nova Zelândia, Rússia, China, Japão, UEE, Aliança do Pacífico, Indonésia, SICA, Ilhas do Pacífico, Paquistão, CER (última referência de acordo com a Ata 02/17 do GRELEX).

## 2. Progressos alcançados durante o semestre.<sup>19</sup>

Durante o primeiro semestre de 2020, o surto da pandemia provocada pela Covid-19 impactou nos âmbitos e frentes de negociação, tanto em andamento como as recentemente iniciadas, provocando a suspensão daquelas reuniões presenciais que foram agendadas no início da Presidência *Pro Tempore* exercida pelo Paraguai.

No entanto, as negociações comerciais continuaram seu trajeto, sob o formato de reuniões virtuais ou por meio do intercâmbio de informações e propostas, de acordo com a frente negociadora em andamento.

Dentre os principais avanços do semestre, destacam-se:

- J A continuidade do processo de revisão legal e a resolução técnica de temas pendentes dos Acordos

do MERCOSUL com a União Europeia e com a EFTA.

- J A celebração, em Montevideu, da V Rodada de Negociações com a República da Coreia, imediatamente antes do surto da pandemia.
- J Os intercâmbios por meios virtuais com Singapura, Canadá e Líbano, bem como com o diálogo exploratório com Vietnã e Indonésia e conversas realizadas para aprofundar o Acordo com Israel.
- J Em nível regional, continuaram as conversas com a Aliança do Pacífico, com as Comissões Administradoras dos Acordos de Complementação Econômica (ACE) e com os países da América Central e do Caribe.

### Agenda Intrarregional

- J Aliança do Pacífico (AP)

Durante o semestre continuou-se com a implementação do Plano de Ação de Puerto Vallarta (24 de julho de 2018).

Destacando-se:

- O Memorando de Entendimento para a criação de uma Comissão

Permanente para a Facilitação e o Fortalecimento do Comércio entre ambos os blocos; e

- As propostas sobre Iniciativas Facilitadoras do Comércio (IFC).

---

<sup>19</sup> Com base em Atas do Conselho do Mercado Comum (CMC), do Grupo Mercado Comum (GMC), do Grupo de Relacionamento Externo (GRELEX) e do Relatório de Resultados da Presidência *Pro Tempore* paraguaia. Todos os documentos estão disponíveis na página da Secretaria do MERCOSUL (SM).

## J América Central e Caribe

O MERCOSUL prosseguiu com a elaboração dos termos de referência (TDR) a serem encaminhados aos países da América Central e Caribe, a fim de verificar a disposição para iniciar as negociações comerciais.

## J MERCOSUL - Bolívia

A República do Paraguai informou sobre a incorporação dos seguintes Protocolos Adicionais ao ACE N° 36:

1. Protocolo Adicional N° 28 *"Convênio de Cooperação e Intercâmbio de Informação, Consulta de Dados e Assistência entre as Administrações Aduaneiras dos Estados Partes do MERCOSUL e o Estado Plurinacional da Bolívia"*<sup>20</sup>.
2. Protocolo Adicional N° 29 *"Prorrogação do regime de "Draw Back" e Admissão Temporária até 31 de dezembro de 2023"*<sup>21</sup>.

## J MERCOSUR - Colômbia

O acordo MERCOSUL - Colômbia (AAP.CE N° 72) se aplica para Argentina, Brasil e Colômbia desde dezembro de 2017, para o Uruguai

desde junho de 2018 e, no caso do Paraguai, desde janeiro de 2019.<sup>22</sup>

Encontra-se em fase final de revisão o texto do Protocolo sobre Comércio de Serviços, assinado em julho de 2018.

O novo capítulo sobre solução de controvérsias encontra-se em sua etapa final de negociação.

Também, acordou-se trabalhar na atualização da nomenclatura utilizada no acordo, tanto no que tange ao Programa de Liberação Comercial como no que diz respeito às Regras de Origem.

## J MERCOSUL - Chile

A República do Paraguai informou sobre a incorporação dos seguintes Protocolos Adicionais ao ACE N° 35:

1. Protocolo Adicional N° 58 *"Sobre Certificação de Origem Digital"*<sup>23</sup>.
2. Protocolo Adicional N° 59 sobre *"Prorrogação do regime de drawback e admissão temporária até 31 de dezembro de 2023"*<sup>24</sup>.

<sup>20</sup> Incorporado por Decreto N° 3243, de data 10 de janeiro de 2020.

<sup>21</sup> Incorporado por Decreto N° 3242, de data 10 de janeiro de 2020.

<sup>22</sup> No caso da Colômbia, a aplicação é provisória, restando a finalização do processo de revisão por parte da Corte Constitucional. Os detalhes da incorporação do acordo podem ser consultados na Associação Latino-Americana de Integração (ALADI):

<http://www2.aladi.org/nsfaladi/textacdos.nsf/800d239280151ad283257d8000551d1f/bf7393fd09f874900325831200450c26?OpenDocument>

<sup>23</sup> Incorporado por Decreto N° 3293, de data 31 de janeiro de 2020.

<sup>24</sup> Incorporado por Decreto N° 2075, de data 5 de julho de 2019.

3. Protocolo Adicional N° 62 *"Convênio de Cooperação e Intercâmbio de Informação, Consulta de Dados e Assistência entre as Administrações Aduaneiras dos Estados Partes do MERCOSUL e a República do Chile"*<sup>25</sup>.
4. Protocolo Adicional N° 63 *"Regime de Origem"*<sup>26</sup>.

O Paraguai, por sua vez, também informou que o Protocolo Adicional N° 53 *"Serviços"*, encontra-se em trâmites internos para sua incorporação pela via Parlamentar.

## Agenda Extrarregional

### J MERCOSUL - União Europeia

Foram acordados os detalhes dos capítulos político e de cooperação, bem como das provisões horizontais e institucionais do Acordo.

### J MERCOSUL - EFTA

As Partes continuam avançando da revisão legal do Acordo.

### J MERCOSUL - Coreia do Sul

No início do semestre celebrou-se a V Rodada de Negociações, em Montevideu, oportunidade em que diferentes grupos de negociação sessionaram. As partes intercambiaram diretrizes sobre interesses e prioridades.

### J MERCOSUL - CANADÁ

Durante o semestre mantiveram-se contatos para dar continuidade à modalidade virtual das negociações. No entanto, as restrições de trânsito no

Canadá dificultaram a implementação remota de reuniões.

### J MERCOSUL - SINGAPURA

Continuaram os intercâmbios de propostas sobre modalidades negociadoras entre as Partes. O MERCOSUL decidiu que o Paraguai será o coordenador das negociações com Singapura.

### J MERCOSUL - Líbano

O MERCOSUL encaminhou propostas e modalidades negociadoras nos diferentes âmbitos do acordo a ser negociado, por meio da coordenação do Brasil.

---

25 Incorporado por Decreto N° 2283, de 7 de agosto de 2019.

26 Incorporado por Decreto N° 1274, de data 14 de fevereiro de 2019.

Quadro 2. Relacionamento Externo: Principais ações realizadas no Primeiro Semestre de 2020:

PARTES	AÇÕES
Singapura e Líbano	Intercâmbio de proposta sobre modalidades negociadoras e abrangência dos capítulos.
Israel	MERCOSUL continua analisando abrangências e mecanismos para a ampliação do acordo.
Índia	MERCOSUL continua analisando abrangências e mecanismos para a ampliação do acordo.
Israel e SACU	Gestões relacionadas com a Apresentação Fática à Secretaria da OMC.

# IV. Processo Legislativo

## 1. Introdução

Ao longo dos vinte anos de vida institucional do MERCOSUL, a dinâmica de seus órgãos com capacidade decisória produziu um total de 3.719 normas, que se integram com 1.013 Decisões, 1.885 Resoluções e 815 Diretrizes. Além disso, o CMC formulou 73 Recomendações.<sup>27</sup>

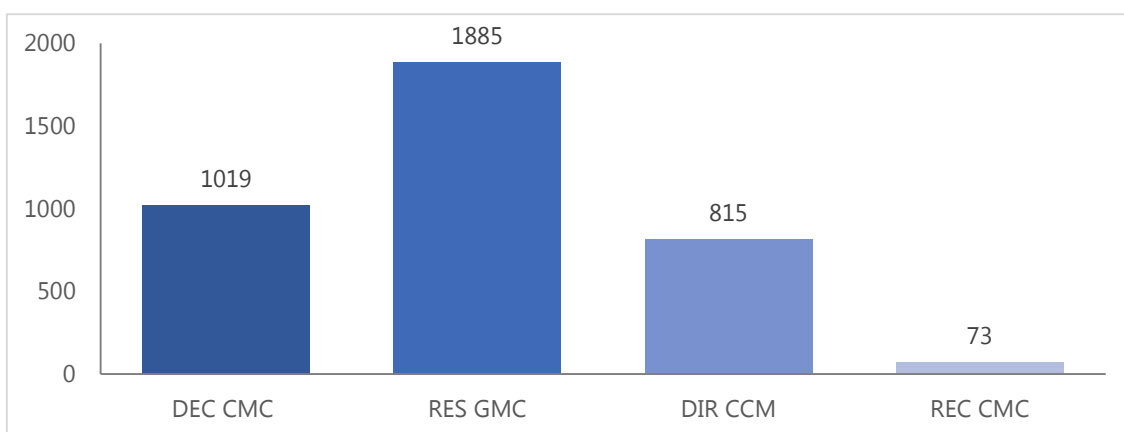
Um elemento que deve ser levado em conta no momento de analisar a dinâmica do processo legislativo ao longo do semestre sob análise, é o impacto da Pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com relação às agendas de trabalho dos distintos foros e órgãos decisórios, bem como com relação às medidas adotadas para encarar os desafios que esta situação apresenta em nível regional.

A seguir, expõe-se graficamente uma atualização do total de normas aprovadas pelos órgãos com capacidade decisória e de Recomendações formuladas pelo Conselho do Mercado Comum no âmbito da Decisão CMC N° 19/02 (*Gráfico 1*); bem como uma linha evolutiva do processo legislativo do MERCOSUL (*Gráfico 2*). Consideram-se ali incluídos aqueles projetos originados e sobre os quais se obteve consenso durante a última Presidência *Pro Tempore* da República do Paraguai, mas que, em função do procedimento de exceção acordado para sua assinatura, se efetivou logo após 02 de julho de 2020.

---

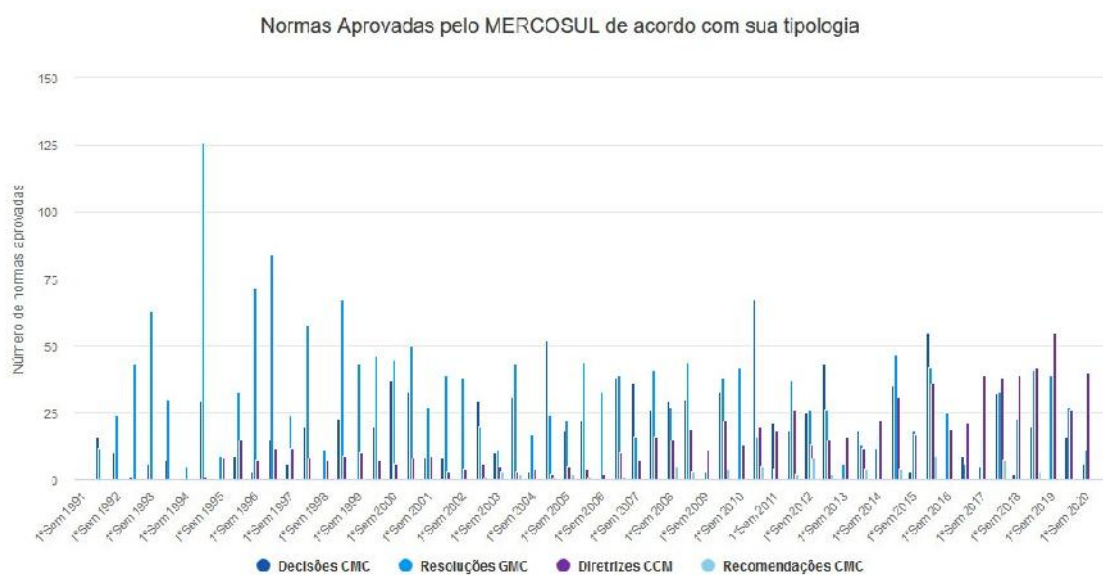
<sup>27</sup> <https://www.mercosur.int/documentos-y-normativa/normativa/>

Gráfico 1: Normas aprovadas e Recomendações formuladas conforme sua tipologia



Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

Gráfico 2: Quantidade e Tipo de normas aprovadas anualmente (Corte: Fechamento PPTP a 01/07/2020)



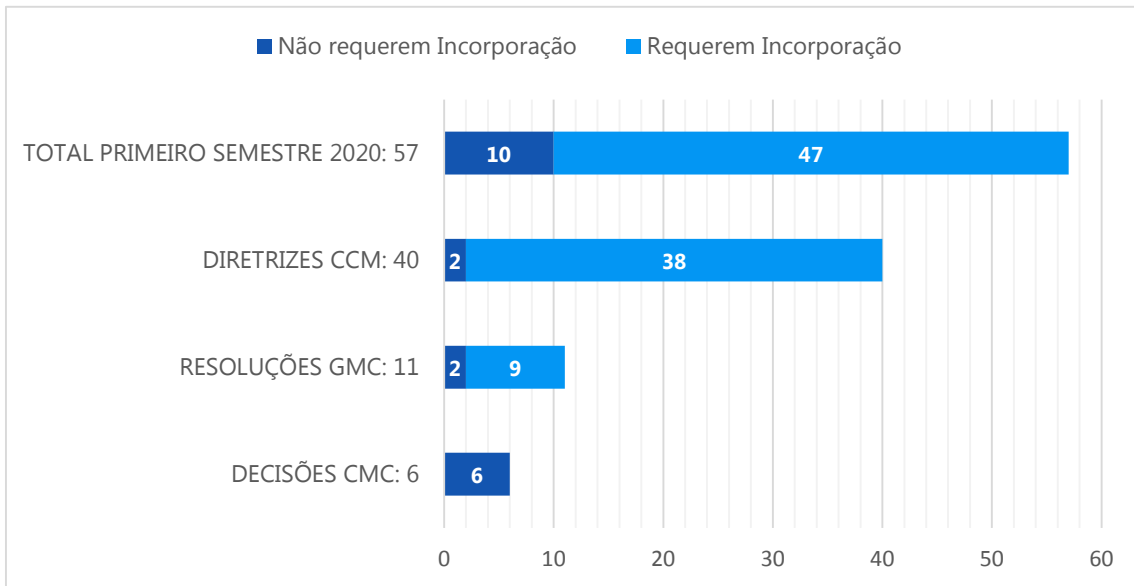
Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

## 2. Produção Normativa Semestral

Durante o segundo semestre de 2020, os órgãos decisórios do MERCOSUL aprovaram um total de 57 normas: 6 Decisões, 11 Resoluções e 40 Diretrizes. A produção normativa do período sob análise é menor à do segundo semestre do ano 2019 (95 normas), e também é com respeito ao segundo semestre do mesmo ano (81

normas). Das normas aprovadas, 47 requerem ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais e 10 não requerem incorporação por regulamentar aspectos próprios da organização ou de funcionamento do MERCOSUL, nos termos do artigo 5º alínea a) da Decisão CMC Nº 23/00 (*Gráfico 03*).

Gráfico 3: Normas aprovadas no Primeiro Semestre de 2020



Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

Se for comparado com o segundo semestre de 2019, observa-se que durante o período sob análise a proporção de normas que requerem ser incorporadas ampliou-se notoriamente frente àquelas outras que não o requerem. Isso obedece, principalmente, a um importante número de Diretrizes sobre Ações

Pontuais no Âmbito Tarifário por razões de abastecimento (requerem a incorporação ao ordenamento do Estado Parte que a solicita), bem como por Resoluções sobre requisitos fitossanitários e outras medidas assumidas em matéria agrícola, Regulamentos Técnicos MERCOSUL e modificações à NCM e sua TEC.

### Agrupamentos Temáticos das Normas aprovadas durante o Primeiro Semestre de 2020

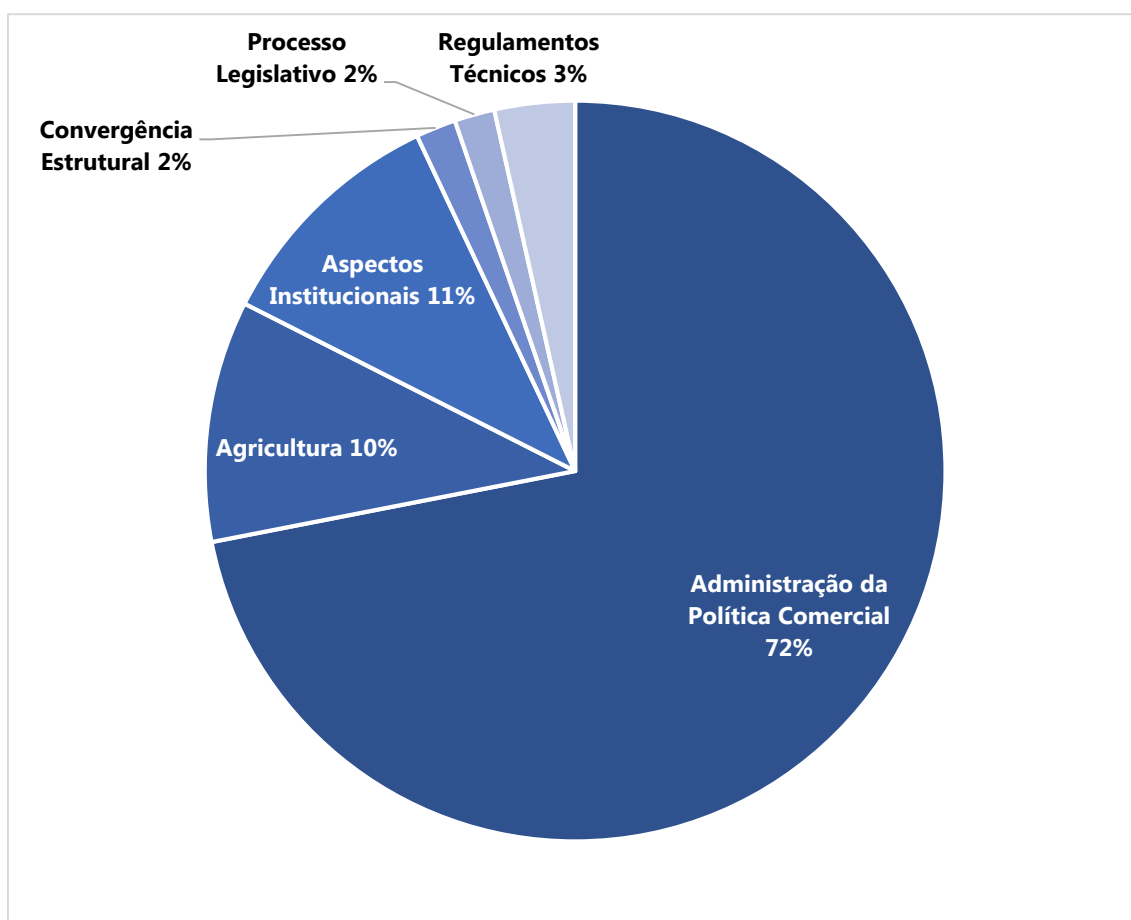
O universo de normas aprovadas no semestre abrange 6 categorias ou matérias da agenda atual do processo de integração regional.

Estes agrupamentos, expostos analiticamente na *Tabela 1* do Anexo a

este capítulo, podem aqui apreciar-se globalmente no *Gráfico 4*.



Gráfico 4: Distribuição de Normas por Temas – Primeiro Semestre 2020\*



\* No Anexo, apresentam-se em uma matriz o total de normas aprovadas no segundo semestre de 2020, agrupadas pelas citadas categorias e subcategorias temáticas.

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

Na classificação realizada, observa-se que 83% das normas aprovadas se localizam nas categorias "Administração da Política Comercial" (72%)<sup>28</sup>, seguido de "Assuntos Institucionais" (11%). Os 17% restante envolve outros assuntos da agenda

atual do processo de integração, sobre os quais foi possível avançar no âmbito da pandemia, destacando-se em especial as normas adotadas para encarar seu combate (por exemplo, a Decisão CMC N° 01/20).

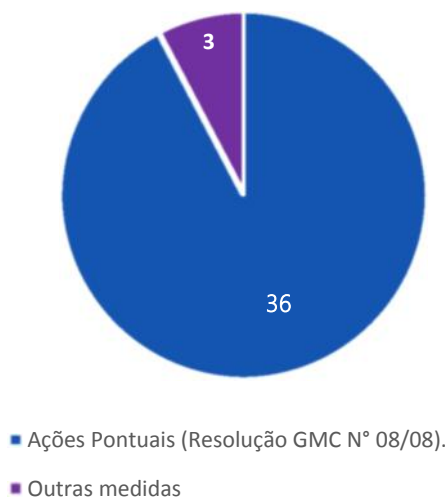
<sup>28</sup> Principalmente, corresponde a Diretrizes da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM) sobre Ações Pontuais

no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento (Resolução GMC N° 08/08, logo Resolução GMC N° 49/19)

<b>Iniciativas adotadas pela Emergência Sanitária COVID-19</b>	<b>Convergência Estrutural</b>	Recursos Adicionais para o Projeto FOCEM "Investigação, educação e biotecnologias aplicadas à saúde" - Emergência Sanitária COVID-19 (DEC. CMC N° 01/20)
	<b>Aspectos Institucionais</b>	Procedimento excepcional para Reuniões dos órgãos decisórios do MERCOSUL pelo sistema de Videoconferência (DEC. CMC N° 02/20)
<b>Avanços para a manutenção do Fluxo Comercial</b>	<b>Reduções tarifárias permanentes e temporárias</b>	Modif. da NCM e seu correspondente TEC (RES GMC N° 04/20)  36 Ações Pontuais por razões de Abastecimento
	<b>Classificação Tarifária</b>	Novo Procedimento para o estudo de casos que puderem afetar o comércio intrazona, a elevação de ditames do CT N° 1, e consulta à OMA  Ditame 01/20 e 02/20 do CT N° 1.
<b>Impulso de Agenda do MERCOSUL Digital no âmbito da pandemia</b>	<b>Assinatura Digital</b>	Procedimento operacional para o uso assinatura digital para a assinatura de atas, normas, declarações, recomendações, comunicados conjuntos e demais documentos (RES. GMC N° 01/20)  Atualização do mecanismo para a adoção de normas em casos de urgência, previsto no Art. 6° da DEC. CMC N° 20/02 ao uso de firma digital (DEC CMC N° 06/20)
<b>Outros Avanços</b>		Critérios uniformes para a determinação da entrada em vigor de um número de normas MERCOSUL aprovadas em data anterior à da Dec. CMC N° 23/00.  Novos mecanismos operacionais para a participação do setor privado nos órgãos e foros dependentes do GMC e da CCM (RES. GMC N° 03/20).  Criação do Comitê Ad Hoc Quotas sobre o controle de quotas no MERCOSUL, no âmbito da CCM (DIR CCM N° 22/20).  Regulamentos em matéria fitossanitária para o comércio intrazona (RES. GMC N° 07/20, 08/20, 09/20 e 10/20).

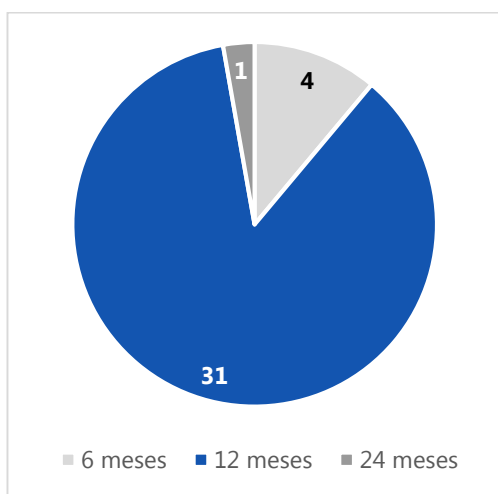
Como foi mencionado, a categoria de "Administração da Política Comercial" representa 72% das normas aprovadas. Esta compreende uma Decisão que atualiza o procedimento sobre o estudo de casos de classificação tarifária de mercadorias que puderem afetar o comércio intrazona; uma Resolução relativa a modificações à NCM e sua TEC; e 39 Diretrizes, das

Gráfico 5 Quantidade de Ações Pontuais sobre o total de Diretrizes CCM de Política Comercial



Fonte: elaborado com dados da Secretaria do MERCOSUL

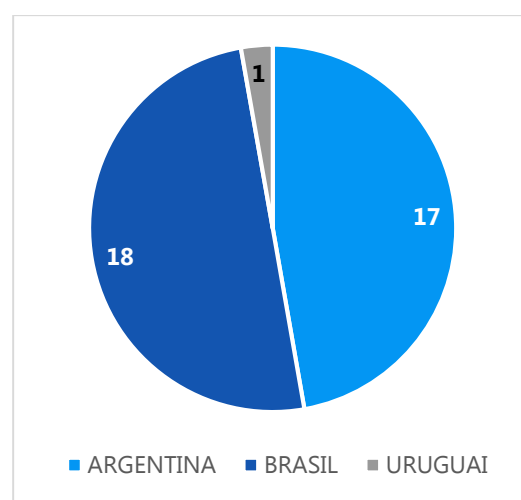
Gráfico 7 Quantidade de Ações Pontuais conforme prazos autorizados



Fonte: elaborado com dados da Secretaria do MERCOSUL

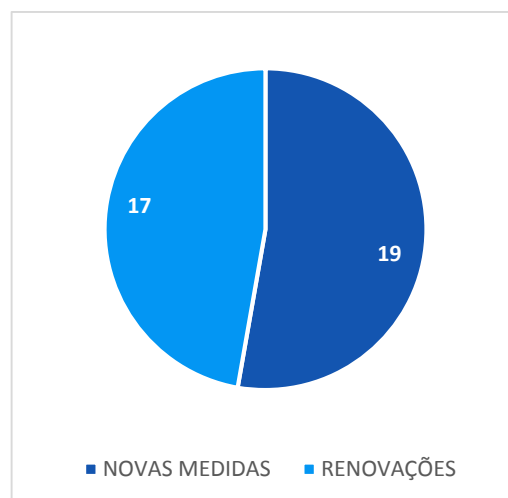
quais 36 tratam sobre Ações Pontuais. A seguir, expressam-se graficamente aspectos relevantes das reduções tarifárias pontuais por razões de abastecimento autorizadas pela Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), apresentando-se, no Anexo a este capítulo, uma tabela com as medidas aprovadas do semestre sob análise.

Gráfico 6: Ações Pontuais por EP solicitante



Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

Gráfico 8: Quantidade de Novas Ações Pontuais e Renovações de medidas autorizadas



Fonte: elaborado com dados da Secretaria do MERCOSUL.

# Anexo

---

---

*A seguinte seção contém informação relativa ao Capítulo IV “Processo Legislativo” do presente Relatório Semestral, apresentada nas seguintes tabelas.*

---

Tabela 1. Capítulo IV. Normas MERCOSUL do Primeiro Semestre 2020 ordenadas por categorias temáticas.....	i
Tabela 2. Capítulo IV. Aprovação e/ou modificação de Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento-Primeiro Semestre 2020.....	v

Tabela 1. Capítulo IV. Normas MERCOSUL do Primeiro Semestre 2020 ordenadas por categorias temáticas

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS		NORMAS	ASSUNTO
<b>Administração da política Comercial</b>	Ações pontuais no âmbito tarifário	DIR CCM N° 01/20 a 11/20 – 14/20 a 19/20 – 21/20 – 23/20 a 40/20 // Ver TABELA 2	Descontos tarifários solicitados pelos EP, renovação e modificação de medidas vigentes.
	Classificação Tarifária	DEC CMC N° 04/20	Atualização do procedimento para a notificação de decisões de caráter geral sobre classificação tarifária das administrações nacionais, a atuação do CT N° 1 a fim de solucionar eventuais controvérsias no comércio intrazona, com respeito a essa matéria e sobre o pedido de intervenção da Organização Mundial de Aduanas. Revoga-se a DEC. CMC N° 03/03.
		DIR CCM N° 12/20	Ditame de Classificação Tarifária 01/20 do CT N° 1, pelo qual se classifica no item 8481.80.91 da NCM a mercadoria definida como “Válvula tipo aerossol composta por uma canopla de metal comum, um corpo de plástico, uma haste de plástico, uma mola de aço, uma junta externa de borracha, uma junta interna de borracha e um tubo de imersão de plástico, destinado a ser montado permanentemente no gargalo de um recipiente metálico pressurizado. Este artigo abre e fecha o recipiente pelo deslocamento da haste, liberando o gás propulsor junto com o conteúdo”.
		DIR CCM N° 13/20	Ditame de Classificação Tarifária 02/20 do CT N° 1, pelo qual se classifica no item 8424.89.10 da NCM a mercadoria definida como: “Aparelho de pulverização constituído por um botão de pressão com bocal (tampa spray) e uma válvula tipo aerossol composta por uma canopla de metal comum, um corpo de plástico, uma haste de plástico, uma mola de aço, uma junta externa de borracha, uma junta interna de borracha e um tubo de imersão de plástico, destinado a ser montado permanentemente no gargalo de um recipiente metálico pressurizado, para projetar líquidos, pós ou espumas”.

<b>Administração da política Comercial</b>	Eliminação da Dupla Cobrança da TEC e Distribuição Da Renda Aduaneira - Regulamentação Transitória (DEC CMC N° 54/04 e 37/05)	DIR CCM N° 20/20	Aprovam-se as listas de códigos NCM -versão 1º de janeiro de 2019- que substituí os Anexos I e II da DEC CMC N° 37/05. Sua modificação é necessária em virtude das modificações da NCM e das preferências nos acordos assinados pelo MERCOSUL com terceiros países ou grupo de países.
	Nomenclatura Comum do MERCOSUL	RES GMC N° 04/20	Aprova-se uma modificações à NCM e sua correspondente TEC: Abertura da subposição 39.23.30 – “Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes” nas subposições subregionais 3923.30.10 “Recipientes para gás liquefeito de petróleo (GLP)” (TEC 2%) e 3923.30.90 “Outros” (TEC 18%)
<b>Agricultura</b>	Critérios para aprovação das Denominações de Variedades de Sementes em cada Estado Parte	RES GMC N° 05/20	Complementam-se os procedimentos já aprovados pelo GMC relacionados à certificação e comercialização de sementes botânicas. A Resolução aplica-se no âmbito do MERCOSUL para as inscrições de variedades no Registro Nacional de Propriedade e no Registro Nacional de Cultivares (RNC).
	Equivalências de Denominações de Classes e/ou Categorias de Sementes Botânicas	RES GMC N° 06/20	Tabela atualizada de equivalências de denominações de classes e/ou categorias de sementes botânicas, incluindo notas explicativas. A Resolução revoga a RES. GMC N° 25/17
	Requisitos Fitossanitários	RES GMC N° 07/20	Sub-Standard 3. 7. 27 Requisitos Fitossanitários para <i>Oryza sativa</i> (Arroz) segundo país de destino e origem para os Estados Partes Revoga-se a DEC. GMC N° 39/03.
		RES GMC N° 08/20	Sub-Standard 3. 7. 29 Requisitos Fitossanitários para <i>Zea mays</i> (Milho) segundo país de destino e origem para os Estados Partes Revoga-se a DEC. GMC N° 54/06.
		RES GMC N° 09/20	Sub-Standard 3. 7. 48 Requisitos Fitossanitários para <i>Pinus spp.</i> (Pinus) segundo país de destino e origem, para os Estados Partes. Revoga-se a DEC. GMC N° 13/18.
RES GMC N° 10/20		Standard 3.7. Requisitos fitossanitários harmonizados por categoria de risco para o ingresso de artigos regulamentados. Revoga a RES. GMC N° 52/02	

<b>Aspectos Institucionais</b>	Assinatura Digital (DEC CMC N° 18/18)		DEC CMC N° 06/20	Mecanismo atualizado para a adoção de normas em casos de urgência, previsto no artigo 6° da DEC CMC N° 20/02, que implementa o uso da assinatura digital para a assinatura desses instrumentos.
			RES GMC N° 01/20	Procedimento operacional para o uso da assinatura digital no âmbito da estrutura institucional do MERCOSUR para a assinatura de atas, normas, declarações, recomendações, comunicados conjuntos e demais documentos não incluídos nos parágrafos I e II do artigo 41 do POP (Art. 5° da DEC CMC N° 18/18).
	Reuniões dos Órgãos e Foros		DEC CMC N° 02/20	Procedimentos, de caráter excepcional, para realizar reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos com capacidade decisória por videoconferências -ou sistema similar-, enquanto durarem as restrições ao deslocamento internacional dos cidadãos relacionadas com a prevenção e combate contra a COVID-19, em ao menos um Estado
			RES GMC N° 03/20	Procedimento de registro de comentários do setor privado que participarem na etapa preparatória de Subgrupos de Trabalho, Grupos Ad Hoc e Reuniões Especializadas, subordinados ao GMC, bem como de Comitês Técnicos da CCM, no âmbito estabelecido pela DEC CMC N° 45/15 e RES GMC N° 20/18 e 53/19.
	Acompanhamento da Estrutura Institucional	Designação de novas autoridades e/ou prorrogação de mandatos	DEC CMC N° 03/20	Designação como membro titular do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), com mandato até 5 de maio de 2022, o Dr. Washington Baliero (Uruguai); e como suplente de seu respectivo membro titular, com mandato até 5 de maio de 2022, o Dr. Jorge Fernández Reyes (Uruguai).
	Acompanhamento da Estrutura Institucional	Instalação, Atribuições e Funcionamento dos Órgãos.	DIR CCM N° 22/20	Criação do Comitê Ad Hoc sobre o Controle de Quotas do MERCOSUL (CAH-QUOTAS), cujo objetivo será elaborar um mecanismo de controle das quotas de importação outorgadas conjuntamente pelo MERCOSUL a terceiros países ou grupos de países O CAH-QUOTAS avaliará também a necessidade do aprimoramento do sistema de controle das quotas de exportação.

<b>Convergência Estrutural</b>	Emergência Sanitária COVID-19	DEC CMC N° 01/20	Aprovação de recursos FOCEM adicionais para o projeto "Investigação, educação e biotecnologias aplicadas à saúde" (DEC CMC N° 17/11), pelo montante de US\$ 15.807.500, com o objetivo de enfrentar a emergência sanitária surgida como consequência da pandemia COVID-2019.
<b>Processo Legislativo MERCOSUL</b>	Incorporação ao ordenamento jurídico dos Estados Partes e Vigência das Normas MERCOSUL	DEC CMC N° 05/20	Adoção de critérios uniformizados a respeito da data de entrada em vigor das normas emanadas dos órgãos com capacidade decisória do MERCOSUL, que foram aprovadas e/ou incorporadas com anterioridade à DEC CMC N° 23/00, ou sendo aqueles fatos posteriores a esta última norma, não for feita a comunicação prevista no Art. II POP. A aplicação desses critérios deverá ser aprovada pelo GMC, com base em recomendação do Grupo de Incorporação Normativa MERCOSUL (GIN).
<b>Regulamentos Técnicos</b>	Procedimento RTM e PMAC (RES GMC N° 45/17)	RES GMC N° 02/20  RES GMC N° 11/20	Revogação de expressões contidas no Anexo da RES GMC N° 22/02, ficando seu texto modificado em função da existência de uma justificativa técnica e/ou científica suficiente para demonstrar que a medida vigente não é efetiva ou adequada para alcançar os objetivos legítimos perseguidos esse RTM, e do esgotamento do último prazo para tratar da revisão sem ter sido alcançado consenso a tal efeito. (Art. 6.1.11.2 do Anexo da RES GMC N° 45/17)  Modificação do prazo para adequação previsto no artigo 6° da Resolução GMC N° 39/19 sobre "Lista Positiva de Aditivos para Materiais Plásticos destinados à elaboração de embalagens e equipamentos em contato com alimentos", incluído de conformidade com o disposto na Resolução GMC N° 62/19, por um prazo de doze (12) meses contados a partir da aprovação da presente Resolução.



Tabela 2. Capítulo IV. Aprovação e/ou modificação de Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento- Primeiro Semestre 2020.

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	OBSERVAÇÕES
01/20	3907.40.90	Outros / Nota referencial: Policarbonato na forma de pó ou flocos 3907: Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxidas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos e outros poliésteres, em formas primárias.	14%	BRASIL	35.040 toneladas	12 meses	2%	
02/20	3404.90.19	Outros / Nota Referencial: Dímero de Alquil Ceteno (AKD) 3404: Ceras artificiais e ceras preparadas.	14%	ARGENTINA	600 toneladas	6 meses	2%	Solicitações de tratamento urgente (Arts. 14 e 15 RES GMC N° 08/08)
03/20	3204.11.00	-- Corantes dispersos e preparações à base desses corantes 3204: Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos do tipo utilizado como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida.	12%	ARGENTINA	600 toneladas	6 meses	2%	Solicitações de tratamento urgente (Arts. 14 e 15 RES GMC N° 08/08)
04/20	8505.11.00	-- De metal / Nota Referencial: Ímã permanente de neodímio-ferro-boro (NdFeB) ou outra composição de metais de terras raras, para geração de campo magnético de alta performance, do tipo utilizado em motores e geradores. 8505: Eletroímãs; ímãs permanentes e artigos destinados a tornarem-se ímãs permanentes após magnetização; placas, mandris e dispositivos semelhantes, magnéticos ou eletromagnéticos, de fixação; acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios (travões), eletromagnéticos; cabeças de elevação eletromagnéticas.	16%	BRASIL	360.000 unidades	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 08/19
05/20	2823.00.10	Tipo anatase. 2823: Óxidos de titânio.	10%	BRASIL	12.000 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 09/19

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	OBSERVAÇÕES
06/20	3909.31.00	-- Poli(isocianato de fenil metileno) (MDI bruto, MDI polimérico) / Nota Referencial: MDI polimérico, apresentado na forma líquida, sem carga  3909: Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias.	14%	BRASIL	105.000 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 10/19
07/20	1513.29.10	De amêndoa de palma (palmiste) (coconote)  1513: Óleos de coco (copra), de amêndoa de palma (palmiste) (coconote) ou de babaçu, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	10%	BRASIL	224.785 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 11/19
08/20	8535.90.00	- Outros / Nota Referencial: Comutador de tensão com derivações sob carga, com ampolas à vácuo, para tensão nominal de 15 kV até 362 kV e corrente de 250 A até 3.000 A.  8535: Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, supressores de picos de tensão (eliminadores de onda), tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão superior a 1.000 V.	16%	BRASIL	500 unidades	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 13/19
09/20	3302.90.90	Outras / Nota Referencial: Misturas à base de substâncias odoríferas, apresentadas sob a forma de microcápsulas, dos tipos utilizados como matérias-primas nas indústrias de produtos para cuidados pessoais e de limpeza.  3302: Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluindo as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, do tipo utilizado como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, do tipo utilizado para a fabricação de bebidas.	14%	BRASIL	1.250 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 12/19
10/20	5402.46.00	-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados  5402: Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex.	18%	BRASIL	127.575 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 15/19

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	OBSERVAÇÕES
11/20	7502.10.10	Catodos 7502: Níquel em formas brutas.	6%	BRASIL	7.200 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 29/19
14/20	3215.11.00	-- Pretas / Nota Referencial: Para estampado digital têxtil, exceto as reativas. 3215: Tintas de impressão, tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido.	14%	BRASIL	545 toneladas	12 meses	2%	
15/20	3215.19.00	- - Outras / Nota Referencial: Para estampado digital têxtil, exceto as reativas. 3215: Tintas de impressão, tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido.	14%	BRASIL	860 toneladas	12 meses	2%	
16/20	3923.30.00	- Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes / Nota Referencial: Botijões de GLP, feitas de material compósito (polietileno de alta densidade e fibra de vidro) 3923: Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plástico.	18%	URUGUAI	19.008 unidades	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 04/19.
17/20	3808.91.95	À base de fosfeto de alumínio 3808: Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas.	14%	BRASIL	1.500 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 16/19.
18/20	5402.20.00	- Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados / Nota Referencial: Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 933 e inferior a 2.450 decitex.	18%	BRASIL	8.000 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 30/19.

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	OBSERVAÇÕES
		5402: Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex.						
19/20	3904.10.20	Obtido por processo de emulsão. 3904: Polímeros de cloreto de vinila ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias.	14%	BRASIL	12.000 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 34/19.
21/20	2933.71.00	- - 6-Hexanolactama (épsilon-caprolactama). 2933: Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de nitrogênio (azoto).	2%	ARGENTINA	1.000 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 28/19.
23/20	7606.12.90	Outras / Nota Referencial: Chapas e tiras, de alumínio, simplesmente laminadas, folheadas, constituídas de pelo menos duas camadas de diferentes tipos de ligas de alumínio, sendo uma o núcleo e as demais de revestimento (clad), com exceção: núcleo de liga 3003 original com revestimento (clad) de liga 4343, ambas conforme padrão da "Aluminum Association", ou núcleo de liga 3003 modificada com os elementos de composição e respectivos teores, em peso, especificados a seguir: silício entre 0 e 0,30%, ferro entre 0 e 0,40%, cobre entre 0,30 e 0,40%, manganês entre 0,90 e 1,50%, magnésio entre 0,20 e 0,60%, cromo entre 0 e 0,15%, zinco entre 0 e 0,15% e titânio entre 0 e 0,15%. 7606: Chapas e tiras, de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm.	12%	BRASIL	5.100 toneladas	12 meses	2%	
24/20	3908.10.24	Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga / Nota Referencial: Poliamida 6.6, nas formas indicadas na Nota 6 b) do Capítulo 39, com antioxidante na forma de Iodeto de Potássio (KI) ou Brometo de Potássio (KBr).	14%	ARGENTINA	4.000 toneladas	12 meses	2%	

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	OBSERVAÇÕES
		3908: Poliamidas em formas primárias.						
25/20	3910.00.90	Outras / Nota Referencial: Borracha de silicone líquido (LSR) bicomponente com catalisador de platina. 3910: Silicones em formas primárias.	14%	ARGENTINA	55 toneladas	12 meses	2%	
26/20	3302.90.90	Outras / Nota Referencial: À base de mentol, do tipo utilizado em filtros de cigarro, apresentado em cápsulas. 3302: Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluindo as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, do tipo utilizado como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, do tipo utilizado para a fabricação de bebidas.	14%	ARGENTINA	288.000 quilogramas	24 meses	2%	
27/20	3907.30.11	Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo / Nota Referencial: Resina fenol-formaldeído (novolaca) 3907: Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alifáticos e outros poliésteres, em formas primárias.	14%	ARGENTINA	52.800 quilogramas	12 meses	2%	
28/20	8545.19.90	Outros / Nota Referencial: Somente eletrodos de carbono (ânodo), de dimensões 600 +/- 10 mm, 890 +6 -3 mm, 895 +6 -3 mm, 770 +6 -3 mm, que apresentam 2 perfurações circulares, dos tipos utilizados na produção eletroquímica de alumínio. 8545: Eletrodos de carvão, escovas de carvão, carvões para lâmpadas ou para pilhas e outros artigos de grafita ou de outro carvão, mesmo com metal, para usos elétricos.	12	ARGENTINA	10.500 toneladas	12 meses	2%	
29/20	1210.20.10	Cones de lúpulo. 1210: Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em pellets; lupulina.	8%	ARGENTINA	150 toneladas	12 meses	2%	
30/20	3404.90.19	Outras / Nota Referencial: Dímero de Alquil Ceteno (AKD).	14	ARGENTINA	600 toneladas	6 meses	2%	Aprova-se o remanente da

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	OBSERVAÇÕES
		3404: Ceras artificiais e ceras preparadas.						solicitação apresentada oportunamente (DIR CCM N° 02/20)
31/20	3204.11.00	-- Corantes dispersos e preparações à base desses corantes 3204: Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos do tipo utilizado como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida.	12	ARGENTINA	600 toneladas	6 meses	2%	Aprova-se o remanente da solicitação apresentada oportunamente (DIR CCM N° 03/20)
32/20	3004.90.29	Outros / Nota Referencial: Medicamento contendo bexaroteno 3004: Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho.	8%	ARGENTINA	840 unidades	12 meses	2%	
33/20	9018.39.29	Outros / Nota Referencial: Sonda estéril de bexiga de poliuretano, com revestimento hidrofílico, de uso intermitente, apresentado em recipiente com solução salina para venda a retalho. 9018: Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluindo os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais.	16%	ARGENTINA	6.000.000 unidades	12 meses	2%	
34/20	7607.11.90	Outras / Nota Referencial: Folhas e tiras, de alumínio, simplesmente laminadas, folheadas, constituídas de pelo menos duas camadas de diferentes tipos de ligas de alumínio, sendo uma o núcleo e as demais de revestimento (clad), com exceção: núcleo de liga 3003 original com revestimento (clad) de liga 4343, ambas conforme padrão da "Aluminum Association", ou núcleo de liga 3003 modificada com os elementos de composição e	12	BRASIL	2.137 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 70/18.

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	OBSERVAÇÕES
		respectivos teores, em peso, especificados a seguir: silício entre 0 e 0,30%, ferro entre 0 e 0,40%, cobre entre 0,30 e 0,40%, manganês entre 0,90 e 1,50%, magnésio entre 0,20 e 0,60%, cromo entre 0 e 0,15%, zinco entre 0 e 0,15% e titânio entre 0 e 0,15%.  7607: Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte).						
35/20	2833.11.10	Anidro / Nota Referencial: Para a fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e dry mix.  2833: Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos).	10%	ARGENTINA	120.000 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 25/19.
36/20	9001.30.00	- Lentes de Contato / Nota Referencial: Lentes de contato, silicone-hidrogel, concebidas para o tratamento de miopia, hipermetropia e astigmatismo.  9001: Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matérias polarizantes em folhas ou em placas; lentes (incluindo as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente.	18%	BRASIL	6.500.000 unidades	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 49/19.
37/20	2832.10.10	De dissódio / Nota Referencial: Metabissulfito de sódio, com teor de Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>5</sub> igual ou superior a 98%, em peso.  2832: Sulfitos; tiosulfatos.	10%	BRASIL	24.650 toneladas	12 meses	2%	Renovação automática da medida aprovada pela DIR CCM 50/19.
38/20	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Fórmula inicial sem glúten para lactentes com possibilidade de reduzir as chances de reações alérgicas à proteína do leite de vaca, em recipientes de 400 g.	16%	ARGENTINA	100 toneladas	12 meses	2%	

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	OBSERVAÇÕES
		2106: Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições.						
39/20	1901.10.10	Leite modificado / Nota Referencial 1: Preparação nutricional em pó, sem glúten, para fins médicos específicos, desenvolvida para atender às necessidades especiais de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, em recipientes de 400 g. / Nota referencial 2: Fórmula de leite em pó, sem glúten, projetada para atender às necessidades nutricionais específicas de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, após a alta hospitalar, em recipientes de 400 g.	16%	ARGENTINA	115 toneladas	12 meses	2%	
40/20		1901: Extratos de malte; preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou de extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham menos de 40 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas noutras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou que contenham menos de 5 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas noutras posições.			68 toneladas	12 meses	2%	